



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 90009/2024 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024		ABERTURA EM 21/08/2024, ÀS 10:00H NO SÍTIO HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	
Objeto:			
Escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de Registro de Preços , pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de acesso à internet via satélite , a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, bem como dos demais Órgãos Partícipes, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.			
Valor Total Estimado:		Orçamento sigiloso: sim (x) não ()	
Sigiloso.			
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Sim	Menor Preço por Grupo
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		R\$ 50,00 (cinquenta reais)	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Até o dia 15/08/2024, exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br , com cópia para slc@tre-ac.jus.br .			

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

PROCESSO SEI n. 0001644-66.2021.6.01.8000.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria TRE-AC nº 03/2024** (0635531), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, para Registro de Preços**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Resolução CNJ nº 468/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formação de Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de acesso à **internet via satélite**, a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, bem como dos demais Órgãos Partícipes, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.
- Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definido no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSER.
- A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

Data: 21/08/2024
Horário: 10h00 (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras/pt-br/)
UASG - 070002
Fone: (68) 3212-4401 (Geral) e 3212-4446 (pregoeiro(a))

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no sistema SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
6. Não poderão disputar esta licitação:
 1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
7. O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10. O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
12. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: número do item; especificação do serviço; quantidade; preço unitário ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso); anual, total do item, marca, fabricante, quantidade cotada, conforme Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Se o regime o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentes do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Lei nº 9.890/2024 \(6039325\)](#) e [art. 106, inciso I, da Lei nº 9.890/2024 \(6039325\)](#).

[Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. **O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
15. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
16. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
 1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
 1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
 2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 16.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
 3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 16.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 16.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 16.1.3 caso esse direito não seja exercido.
 4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo, de forma isolada, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e será observado como critério de aceitabilidade o preço unitário máximo pelo qual o item foi adjudicado.
 2. Não admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega.
21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 6.7 deste edital.
6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 1. contiver vícios insanáveis;
 2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
 4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da contratação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 32 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. **Habilitação jurídica:**
 1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. no caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 5. no caso de entidades sem fins lucrativos, cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
 6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 8. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 9. Para os **itens 01 e 2** o licitante deverá possuir **licença** própria e válida **SCM** - Sistema de Comunicação, licenciada pela **ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações;
 10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;.
 5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
 11. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.
 12. **Qualificação Técnica:**
 1. Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.791/2023 (LDO 2024) – Anexo III do Edital.
 2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento:
 1. Para o itens de 1 e 2: Serviço de fornecimento de link de dados satelital.
 2. Para o item 4: Não será exigido atestado de capacidade técnica para esse item.
 3. Para o item 3: Não será necessário apresentação de atestados para o serviço de instalação.
2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
3. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
5. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado
6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11. Na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é prescindível, contudo é assegurado ao licitante o direito de realizá-la.
 1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, por meio de mensagem eletrônica para as

unidades administrativas abaixo indicadas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1. No Tribunal Regional Eleitoral do Acre: Seção de Redes - SEREDE; endereço eletrônico: gsti@tre-ac.jus.br;
 2. No Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso : Secretaria de Tecnologia da Informação; endereço eletrônico: sti@tre-mt.jus.br;
 3. No Tribunal Regional Eleitoral do Piauí: Secretaria de Tecnologia da Informação; endereço eletrônico: sti@tre-pi.jus.br;
 4. No Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão: Secretaria de Tecnologia da Informação; endereço eletrônico: sti@tre-ma.jus.br;
 5. No Tribunal de Justiça do Acre: Secretaria de Tecnologia da Informação; endereço eletrônico: sti@tj-ac.jus.br.
12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 3. Nos termos no Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU, será admitida a juntada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.
17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.
19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
22. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvados o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.
4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 1. A convocação feita por e-mail ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI).
3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão se manifestar quanto ao interesse de participar da formação de cadastro de reserva.
 1. A declaração quanto ao interesse em participar do cadastro de reserva deverá ser encaminhada para o e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, em até 24 horas após o encerramento da sessão, independente de convocação pelo Pregoeiro via chat; e
2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por Termo de Contrato.
2. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
4. Na assinatura da ata de registro de preços e do termo de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17. DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 5. fraudar a licitação
 6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. advertência;
 2. multa;
 3. impedimento de licitar e contratar; e
 1. nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 1. nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 6,5% do valor do contrato licitado.
5. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, e 1.6, a multa será de 6,5% a 10% do valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, e 1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3.1, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.
- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019.
- As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
- Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I** - Termo de Referência;
 - Apêndice I do Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar.
 - Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.791/2023 (LDO 2024);
 - Anexo IV** - Minuta do contrato.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral do TRE/AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6o., inciso XXIII alíneas "a" e "i" da lei 14.133/2021)
 - Contratação de serviços de acesso a internet via satélite, conforme quadro a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRICAO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	ACESSO A INTERNET SATELITAL PARA USO TRANSPORTÁVEL (LEO)	UNIDADE	89
	2	ACESSO A INTERNET SATELITAL PARA USO FIXO (LEO)	UNIDADE	112
	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ITEM 2	UNIDADE	112

3	4	MINI FIREWALL COM SOFTWARE OPENSOURCE PFSENSE PRÉ INSTALADO PARA CONEXÕES VPN	UNIDADE	24
---	---	---	---------	----

2. Natureza do objeto:
1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. AS contratações oriundas deste Termo de Referência deverão se realizar por meio do sistema de registro de preços.
3. Justificativa do parcelamento da contratação:
1. A Contratação será dividida em 3 grupos e 4 itens, havendo necessidade de agregação apenas dos itens 2 e 3 (Grupo 2), para evitar vazio de responsabilidade, em que uma empresa argumenta que o problema em relação ao "mal funcionamento" do link contratado foi causado por uma instalação mal feita. A agregação nesse caso, é necessária, para garantir o fornecimento adequado do serviço a esta casa.
4. Vigência:
1. vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
2. O prazo de vigência dos contratos oriundos das ARP deverá ser de 60(sessenta) meses contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida na lei 14.133/2021.
5. Reajuste:
1. O contrato será reajustado com base no índice de custo da tecnologia da informação (ICTI)/IPEA acumulado nos últimos 12 meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.
6. De eventual intenção de registro de preços, e da ata de registro de preços
1. **Será aberto prazo para intenção de registro de preços (IRP)? Sim**
2. **Será permitida a adesão posterior à futura ARP? Sim.** A adesão resulta em ganho de escala quando há previsão de adesão por órgãos que não tinham tal necessidade ao tempo da realização da IRP. Há perspectiva de adesão por parte de outros órgãos, visto ser tecnologia nova que permite atendimento de usuários em locais remotos, não só pela Justiça Eleitoral, mas pelos demais órgãos que realizam atendimento ao público, tais como Defensorias Públicas, Institutos de Identificação e etc., sendo essa modalidade de atendimento uma tendência atual de atendimento ao público, permitindo o acesso desses serviços aos moradores de locais distantes dos centros urbanos. Além disso, a realização de licitação por cada órgão que necessite desse serviço onera indevidamente a administração pública.
3. **Quantidade mínima de contratação:** Será contratada a quantidade mínima de 10% (dez por cento) de cada lote registrado.
4. Não se permite a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o registro de preços, devendo, todas as propostas, contabilizarem os quantitativos e valores relativos ao montante total do objeto licitado.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

MEMÓRIA DE CÁLCULO TRE/AC					
Links de comunicação satelital: Cartórios - 07 unidades; Postos de atendimento ao eleitor - 03 unidades (Santa Rosa, Jordão e Assis Brasil). Atendimento itinerante ao eleitor: 09 unidades					
Para fazer valer as interconexões de rede entre as localidades acima e a sede do TRE-AC, será necessário a aquisição de 20 unidades de Appliance de Firewall (um para cada antena)					
Trata-se de item que precisa ser contratado em conjunto com a solução de acesso à internet, porquanto essencial para o funcionamento do sistema.					
ÓRGÃO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ITEM 1 (TRANSPORTAVEL)		
TRE-AC	XAPURI	Rua coronel Brandão, 1972 - Aeroporto, 69930-000	1		
	SENA MADUREIRA	Rua Cunha Vasconcelos, 659, centro, 69940-000	1		
	CRUZEIRO DO SUL	Av. 25 de agosto, 4661, Aeroporto Velho, 69980-000	1		
	TARAUACÁ	Rua Floriano Peixoto, 160 - Centro, 69970-000	1		
	BRASILÉIA	Avenida Rui Lino, 1128, centro, 69932-000	1		
	FEIJÓ	Rua Cornélio de Oliveira Lima, 81- cidade nova, 69960-000	1		
	SENADOR GUIOMARD	Rua Três de Maio, 1937, centro 69925-000	1		
	SANTA ROSA	Rua Mendes de Araújo, s/n, São José, 69950-000	0		
	JORDÃO	Rua Romildo Magalhães, s/n, 69975-000	0		
	ASSIS BRASIL	Rua Francisco das Chagas, 872, cascata, 69935-000	0		
TOTAIS			9		

ÓRGÃO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ITEM 1 (TRANSPORTAVEL)	ITEM 2 (USO FIXO)	ITEM 3 INSTALAÇÃO	ITEM 4 MINI
TRE-MT	CUIABÁ	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT CEP 78049-941	61	9	9	
	GUIRATINGA	Rua Justiniano carvalho moreno 260, cohab garça branca, CEP 78760-000	0	1	1	
	ROSÁRIO OESTE	avenida castelo branco, 81, centro, cep: 78470-000	0	1	1	
	POCONÉ	Rua campos sales, 17, centro, cep 78175-000	0	1	1	
	NOVA MUTUM	Av dom Aquino, 375, centro, poconé-MT- CEP 78175-000, em frente ao fórum	0	1	1	
	CÁCERES	Rua davi atala, Quadra 03, lote 02 (coc - centro oper. de cárceres), jardim celeste, cep 78210-630	0	1	1	
	DIAMANTINO	Travessa Antonia E. Paes da Costa, 43, centro, cep: 78400-000	0	1	1	
	ALTO ARAGUAIA	Rua João II, 849, Atlântico, CEP: 78780-000	0	1	1	
	BARRA DO GARÇAS	Rua JOSé Nobre da Silva, SN, setor Sena Marques, Sena Marques, 78600-334	0	1	1	
	RONDONÓPOLIS	Av presidente kennedy, 1845, vila marinópolis, Cep:78700-300	0	1	1	
	ARIPUANÁ	Rua 15 de novembro, 645, cidade alta, cep:78325-000	0	1	1	
	CAMPO VERDE	Rua Aracaju, N 1656, campo real II, Campo Real, cep 78840-000	0	1	1	
	BARRA DO BUGRES	Rua São Benedito, 800 A/B, centro, CEP 78390-000	0	1	1	
	JACIARA	Rua Carijós, 540, centro, 78820-000	0	1	1	
	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Avenida Governador José frageli, SN, centro, cep 78670-000	0	1	1	
	VILA RICA	av perimiteral sul esquina c rua 21 de abril, 266, setor sul, cep 78645-000	0	1	1	
	ARENÁPOLIS	Avenida prefeito caio, 639-3, vila nova, cep 78420-000	0	1	1	
	MIRASSOL D'OESTE	Rua germano greve, 648, centro, 78280-000	0	1	1	
	TANGARÁ DA SERRA	Rua Francisco Ferreira Ramos, 53n, Centro, cep 78300-112	0	1	1	
	LUCAS DO RIO VERDE	Rua paranapanema, 1818-2, jardim das palmeiras, 78455-000	0	1	1	
	SINOP	Rua da sgrevileas, 442, setor comercial sul, 78550-112	0	1	1	
	COLÍDER	Rua tapirapés, 175, setor leste, centro, cep 78500-000	0	1	1	
	ALTA FLORESTA	Rua das acerolas, 96, centro, cep 78580-000	0	1	1	
	PONTES E LACERDA	Avenida Tacredo Neves, 311, jardim das palmieras, cep 78250-000	0	1	1	
	NOVA XAVANTINA	Av couto magalhaes, n 271, centro, cep: 78690-000	0	1	1	
	JUARA	Rua Anita Garibaldi, 190, W, Jardim Boa Vista, Cep 78575-000	0	1	1	
	PORTO ALEGRE DO NORTE	Rua Tocantins n 775, Centro, Cep 78655-000	0	1	1	
	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	Avenida Siegfried Buss, N 1243, centro, Cep: 78435-000	0	1	1	
	ÁGUA BOA	Rua 06, 345, centro, cep 78635-000	0	1	1	
	CANARANA	rua tuparendi, 64, centro, cep 78640-000	0	1	1	
	CLÁUDIA	Av. Marechal candidato Rondon, 1717, centro, cep 78540-000	0	1	1	
	PEIXOTO DE AZEVEDO	Rua wilmar antonio maia de osuza pinto, 12, centro novo, cep: 78530-000	0	1	1	

	CHAPADA DOS GUIMARÃES	Rua tiradentes, 474, centro, cep 78195-000	0	1	1	
	JUÍNA	Av. dos jambos, 719 N, centro, cep 78320-000	0	1	1	
	VERA	Av Brasil, 1692, centro, cep 78880-000	0	1	1	
	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	Rua coronel Arruda pinto, 235, centro, cep 78180-000	0	1	1	
	PRIMAVERA DO LESTE	Rua Santo Amaro, 620, centro, Cep 78850-000	0	1	1	
	ARAPUTANGA	Rua Carlos Luz, 306, centro, cep 78260-000	0	1	1	
	SAPEZAL	Av Jaime Schecheli, N 939, cidezal Iv, CEP 78365-000	0	1	1	
	SORRISO	Ruas canoas n 583, centro sul, cep 78896-058	0	1	1	
	GUARANTÃ DO NORTE	Av dos Jatobás, 155, centro, cep 78520-000	0	1	1	
	PEDRA PRETA	Av presidente médicos, n 1113, terreo, centro, cep 78795-000	0	1	1	
	RONDONÓPOLIS	Av. Filinto Muller, 1165, vila operária, cep 78720-605	0	1	1	
	POXORÉU	Rua Jaciara, 01, Jardim poxoréu, cep 78800-000	0	1	1	
	COTRIGUAÇU	Rua Ingrid eggertt, 214, vila nova, cep 78330-000	0	1	1	
		Av Rondonópolis, 39, Ed. comercial boing, Centro, Cep 78593-000	0	1	1	
	NOVA MONTE VERDE					
	SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS	Av Dr guilherme pinto cardosi, 1189, centro, cep 78285-000	0	1	1	
	QUERÊNCIA	Rua A-4, esquina Rua a-3, N 16, Setor A, cep 78643-000	0	1	1	
	BRASNORTE	Rua cáceres, 350, centro, cep 78350-000	0	1	1	
	PARANATINGA	Av. Mato Grosso, 629, centro, cep 78870-000	0	1	1	
	CAMPO NOVO DO PARECIS	Av mato grosso, 2053, Ne, Alvorada, Cep 78360-000	0	1	1	
	COMODORO	Av. mato grosso, 269 E, centro, Cep 78310-000	0	1	1	
	VARZEA GRANDE	Av Castelo Branco, 47, centro, Cep 78119-402	0	1	1	
TOTAIS			61	61	61	

ÓRGÃO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ITEM 1 (TRANSPORTAVEL)	ITEM 2 (USO FIXO)	INSTALAÇÃO ITEM 3	IT MINI
TRE-PI	TERESINA	Praça Desembargador Edgar Nogueira , Nº 80. Centro Cívico, Teresina-PI - CEP 64000-920 - Brasil	5	2	2	
TOTAIS			5	2	2	

ÓRGÃO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ITEM 1 (TRANSPORTAVEL)	ITEM 2 (USO FIXO)	ITEM 3 INSTALAÇÃO	IT MINI
TJAC	RIO BRANCO/AC	Serviço de internet via satélite, para unidades móveis, para todo o Estado do Acre. Sede Administrativa - Rua , s/n. Via Verde. CEP: 69.915-631 - Anexo II Rio Branco-AC.	4	0	0	
	CAPIXABA	Escola Nova Esperança BR 317, km 55, Ramal Antônio Costa km 11, S/N, PA Alcobrás, Zona Rural, CEP: 69931-000. Capixaba - AC.	0	1	1	
	CRUZEIRO DO SUL	Aldeia Indígena, Katukina Local aldeia Kamânawa - Cruzeiro do Sul, (Cruzeiro do Sul pra terra indígena são 64 km) Cruzeiro do Sul - AC.	0	1	1	
	JORDÃO	Distrito Judiciário da Comarca de Tarauacá, Rua Romildo Magalhães, S/N. Centro. CEP: 69.975-000. Jordão - AC.	0	1	1	
	MARECHAL THAUMATURGO	Centro Integrado de Cidadania Rua Luiz Martins, S/N. Centro. CEP: 69.983-000. Marechal Thaumaturgo - AC.	0	1	1	
	MÂNCIO LIMA	Aldeia Indígena, Poyanawa Barão - Ipiranga em Mâncio Lima (18 km de Mâncio Lima). Mâncio Lima - AC.	0	1	1	
	PLÁCIDO DE CASTRO	Escola São Luiz Gonzaga, Rua Uaquiri, 650 BR 364 km 60, Centro, 69929-000. Distrito de Vila Campinas - AC.	0	1	1	
	PORTO WALTER	Centro Integrado de Cidadania, Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro. CEP: 69.982-000. Porto Walter - AC.	0	1	1	
	SANTA ROSA DO PURUS	Centro Integrado de Cidadania, Rua Coronel José Ferreira, 1173. Cidade Nova. CEP 69.955-000. Santa Rosa do Purus - AC.	0	1	1	
	TARAUACÁ	Escola Estadual Indígena Estirão do Caucho, Rio Muru, Aldeia Estirão do Caucho, Igarapé do Caucho. Tarauacá - ACRE.	0	1	1	
	TOTAIS		4	9	9	

ÓRGÃO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ITEM 1 (TRANSPORTAVEL)	ITEM 2 (USO FIXO)	ITEM 3 INSTALAÇÃO	IT MINI
TRE-MA	SÃO LUIZ MARANHÃO	Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917	10	0	0	
	AÇAILANDIA	AV. DR. JOSE EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N	0	1	1	
	ALCANTARA	PRAÇA GOMES DE CASTRO, N. 8	0	1	1	
	ALTO PARNAIBA	TRAVESSA VEREADOR CARLOS LUSTOSA, NR 330	0	1	1	
	ARAIOSES	RUA 7 DE SETEMBRO, 207	0	1	1	
	BACURI	RUA LUIS GARCÊS, S/N.	0	1	1	
	BALSAS		0	1	1	
	BARÃO DE GRAJAU	TRAVESSA DA LIBERDADE-S/N	0	1	1	
	BARRA DO CORDA	RUA CÍCERO NEIVA, S/N - CENTRO	0	1	1	
	BARREIRINHAS	RUA MISSIONÁRIO PERRIM SMITH S/N	0	1	1	
	CANDIDO MENDES	AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 127	0	1	1	
	CARUTAPERA	TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO N.280	0	1	1	
	CAXIAS	TV. SÃO SEBASTIÃO, 687	0	1	1	
		AVENIDA NORTE-SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA	0	1	1	
	CURURUPU	RUA DOM PEDRO II, S/N - CENTRO - CURURUPU - MARANHÃO	0	1	1	
	ESTREITO	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, AO LADO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	0	1	1	
	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	RUA 15 DE NOVEMBRO, 86	0	1	1	
	GOVERNADOR NUNES FREIRE	RUA DO EVANGELHO, 323	0	1	1	
	GUIMARAES	AV. JOSÉ BRUNO DE BARROS N. 1268	0	1	1	
	HUMBERTO CAMPOS	FORUM JUIZA MARIA ANIDA ALMEIDA, RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES, N. 100	0	1	1	

	IMPERATRIZ	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKEK, QUADRA 17-A, SN	0	1	1	
	MARACÁUME	RUA FERNÃO DIAS, 145 - CARTORIO ELEITORAL	0	1	1	
	PASTOS BONS	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N,	0	1	1	
	PEDREIRAS	AVENIDA MARLY BOUERES, S/N	0	1	1	
	PINHEIRO	FORUM DES. SARNEY DE ARAUJO COSTA - PRACA JOSE SARNEY N 307	0	1	1	
	PORTO FRANCO	TRAVESSA BOA VISTA, S/N, CENTRO	0	1	1	
	SANTA HELENA	RUA DEP LUÍS ROCHA, N 143	0	1	1	
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	AV. JOÃO MORAES DE SOUSA, 186, CENTRO	0	1	1	
	SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA	RUA TANCREDO NEVES S/N	0	1	1	
	TIMON	RUA DRA. LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS, S/N	0	1	1	
	TURIAÇU	AVENIDA SANTOS DUMONT SN - ANEXO FÓRUM DE JUSTIÇA	0	1	1	
TUTOIA			0	1	1	
TOTAIS			10	30	30	

INSTITUIÇÃO	ITEM 1 (TRANSPORTAVEL)	ITEM 2 (USO FIXO)	ITEM 3 INSTALAÇÃO	ITEM 4 MINIFIREW
TRE-AC	9	10	10	20
TRE-MT	61	61	61	4
TRE-PI	5	2	2	0
TJ-AC	4	9	9	0
TRE-MA	10	30	30	0
TOTAIS	89	112	112	24

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

1. A contratação em tela está em harmonia com os seguintes itens do PDTI (0439644):

2.

D10	Promover a melhoria dos sistemas de Informação, garantindo a segurança da informação e a proteção de dados.							
D1	Promover maior integração entre as áreas do Tribunal, a fim de aprimorar o processo de governança e gestão institucional.							

3.

Processos Internos	5	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	KR1-5.1	Manter a disponibilidade dos serviços essenciais de TIC acima de 99 %.	Por meio da ferramenta de monitoramento, registrar Tempo de disponibilidade do conjunto de sistemas definidos como essenciais (TDSE), dividido pelo tempo total do período (TTP), multiplicado por cem. (TDSE/TTP) x 100 Obs.: Listar os sistemas que devem ser considerados essenciais. Descontar tempos de manutenção programada.	N/A	>99%	SEREDE
--------------------	---	---	---------	--	---	-----	------	--------

4.

Sociedade	6	Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário	KR1-6.1	Aumentar o índice de satisfação dos usuários de TIC de 95% para 99%, (mantendo o percentual até 2026)	Índut = (Caso/Tee) x 100, sendo: - Índut: Índice de satisfação dos usuários de TI; - Casps: Quantidade de avaliações positivas em relação à solução dada pelo suporte - Tee: Total de avaliações de TIC existentes no sistema específico, considerando o período base de janeiro a dezembro do ano em referência - utilizar sistema GLPI	95%	99%	STI
-----------	---	--	---------	---	--	-----	-----	-----

5.

PTE-12	Art. 36	Grupo3: Segurança da informação e proteção de dados	Implementar a Gestão de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC	1. Revisar a Política de Gestão de Continuidade de serviços essenciais de TIC, com papéis e responsabilidades; 2. Revisar o processo de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC; 3. Realizar nova avaliação dos serviços críticos contemplados no PCN; 3. atualizar, testar e implementar o plano de continuidade de serviços essenciais de TIC;	agosto/2021	dezembro/2021	CSI
--------	---------	---	--	---	-------------	---------------	-----

6.

7. Referência ao plano anual de contratação

1. A contratação em questão foi prevista no Plano Anual de Contratação 0612104:

B4	STI_03	SC	CUSTEIO 0203097-071	COMUNICAÇÃO E REDES DE DADOS	-	RS	620.000,00	COMUNICAÇÃO DE DADOS (SEDE, CARTÓRIOS E PNEs (BANQUEIRAS))	Continuidade de serviços contratada (99% de continuidade proposta e no sistema TSC-TRE Cartório)	01/02/2025	01/02/2027	01/11/2024	Contratada	Ata	Aguarda e provida a re-avaliação jurídica	0002014-14.2021.0.010.0001
----	--------	----	---------------------	------------------------------	---	----	------------	--	--	------------	------------	------------	------------	-----	---	----------------------------

4. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM ESSA CONTRATAÇÃO

- Aumentar a disponibilidade da rede de comunicação;
- Prover infraestrutura de conexão adequada aos atendimentos itinerantes capitaneados pelas zonas eleitorais;
- Melhorar a experiência do usuário com os serviços de TI fornecidos por este Regional;
- Contribuir com a continuidade do serviço público, na medida em que são mitigadas as interrupções de fornecimento dos links de dados, e por consequência o aumento da disponibilidade dos sistemas de atendimento ao eleitor.
- Melhorar a satisfação do cidadão com os serviços prestados por esta justiça especializada.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º., inciso XXIII, alínea "b", da lei 14.133/2021)

- O TRE/AC, especialmente, as zonas eleitorais, desenvolvem trabalhos de atendimento itinerante ao eleitor, e para tal atendimento é necessária a contratação de link de comunicação entre o local remoto e a rede da Justiça eleitoral.
- Há também a necessidade de prover alta disponibilidade dos links de comunicação entre as zonas eleitorais e a sede deste TRE/AC, com o objetivo de garantir comunicação para atendimento ao eleitor, necessidade que se torna ainda mais evidente em momentos como fechamento do cadastro, atos preparatórios para a eleição, e a própria eleição, que dependem organicamente de links de conexão. Necessário explicar que as zonas eleitorais, contam com apenas um link de comunicação terrestre, que em momentos de pane, como rompimentos de fibra, podem ficar de horas a dias, sem comunicação com este Regional. Então, a contratação de outro link terrestre poderia não mitigar completamente o problema, pois panes terrestres, rompimento de fibra, queimadas, interdições, ou quaisquer outros sinistros tem o potencial de danificar ambos os caminhos de conexão terrestre. Além dessas funcionalidades, o link deve servir como meio de acesso à internet para os cidadãos nas sedes dos cartórios.
- Dessa forma, permite-se indicar, desde já, que a solução satelital é a que melhor se adequa ao problema citado, **pois é a única solução que permanece funcional, mesmo em panes terrestres e atende em locais remotos.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art 40, parágrafo 1o. inciso I, da lei 14.133/2021)

- Contratação de serviço de comunicação de dados de alta disponibilidade e satelital de baixa órbita (LEO) para servir como link redundante às diversas unidades cartorárias deste Regional, no interior do Estado;
- A contratação em comento também servirá para prover conexões de dados aos diversos projetos de atendimento itinerante ao eleitor, levados a cabo ano a ano pelos cartórios da capital e do interior Estado;
- Tal contratação também será utilizada para prover conexão de rede sem fio, no âmbito dos cartórios, aos cidadãos de um modo geral;
- Também será utilizada para prover conexões com os Postos de atendimento ao Eleitor de municípios afastados dos grandes centros, como é o caso de Santa Rosa, Jordão e Assis Brasil;
- Os mini firewalls são necessários para prover a conexão VPN entre o link de internet das antenas VSAT e a sede deste TRE/AC.
- Requisitos do Negócio do Tribunal**
 - A solução deverá funcionar em todo território do Acre, em locais remotos, como aldeias e comunidades afastadas
 - A solução deverá prover latência reduzida, para melhorar a experiência do usuário no uso de sistemas corporativos deste Regional.
 - A solução deverá ser portátil, de tamanho reduzido para facilitar o transporte aos locais de atendimento itinerante.
 - A solução deverá prover alta largura de banda, para que o funcionamento da rede wi-fi dos cartórios funcione de forma adequada às necessidades do público interno e externo.
 - A solução deverá ser resiliente a panes terrestres, como rompimentos de fibra ótica.
- Requisitos de Capacitação**
 - Deverá ser fornecido um treinamento Hands-on do funcionamento da solução de comunicação satelital.
- Requisitos de Segurança:**
 - Os procedimentos adotados pela contratada na execução de toda e qualquer atividade deverão ser autorizados pelo Fiscal Técnico do contrato ou por servidor(es) expressamente autorizado(s) por ele, que avaliará questões de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, ou outros atributos da segurança da informação pertinentes às atividades a serem realizadas;

2. A Contratada deverá guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Tribunal. A Contratada deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização do Tribunal. Ela se comprometerá também a prestar esclarecimentos ao Tribunal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
9. **LGPD**
1. As Partes, seus servidores/ empregados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
10. Os grupos e itens da referida contratação são descritos a seguir:
11. **Requisitos Técnicos:**
1. **GRUPO 1- ITEM 1 Acesso a internet Satelital, utilizando tecnologia de satélite de baixa órbita (LEO), transportável, com característica continuada:**
1. O link de acesso Internet Banda Larga deve ser provido através de uma constelação global de Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO);
 2. Deve ter cobertura em todo território do Acre, disponível em toda a sua área geográfica, sem necessidade de comunicação prévia à CONTRATADA, ou qualquer intervenção adicional desta, para mudança de localidade;
 3. A capacidade provida deverá em sua integralidade ser dedicada a tráfego corporativo, devendo ser priorizado em relação ao tráfego de assinantes do varejo;
 4. Deverá ser fornecido um treinamento do tipo HANDS-ON para a equipe técnica responsável a ser indicada pelo CONTRATANTE;
 5. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:
 1. Serviço dedicado ao uso corporativo com velocidade mínima de 50Mbps de download e 5Mbps de upload;
 2. Disponibilidade mensal maior ou igual a 95%;
 3. Latência máxima de até 150ms;
 4. Franquia de, pelo menos, 50GB/mês;
 5. A comunicação de dados não deve ser interrompida após o fim da franquia mensal. Será aceita a retirada da prioridade do tráfego nestes casos.
 6. Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela CONTRATADA e todas as senhas de acesso com perfil de consulta de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis deverão ser informados ao CONTRATANTE;
 7. Todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço, deverá ser fornecido por meio de comodato, pela empresa CONTRATADA;
 8. O hardware deve possuir as seguintes características:
 1. Possuir alimentação de 110/220AC;
 2. A conectividade com a rede local da unidade a ser atendida deverá ser provida através do protocolo Ethernet com conexão cabeada e conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet;
 3. A antena deve ser compacta, e deve possuir no máximo 60 cm para qualquer dimensão;
 4. Suportar temperatura de operação de até 50°C (característica mínima);
 5. Possuir grau de proteção mínima IP54 (característica mínima);
2. **GRUPO 2- ITEM 2: ACESSO À INTERNET SATELITAL UTILIZANDO TECNOLOGIA DE BAIXA ÓRBITA(LEO) PARA USO FIXO: Serviço Corporativo para uso fixo e característica continuada:**
1. O link de acesso Internet Banda Larga deve ser provido através de uma constelação global de Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO);
 2. Deve ter cobertura em todo território nacional, disponível em toda a sua área geográfica, a ser instalado em local fixo previamente informado à CONTRATADA;
 3. A capacidade provida deverá em sua integralidade ser dedicada a tráfego corporativo, devendo ser priorizado em relação ao tráfego de assinantes do varejo;
 4. Deverá ser fornecido um treinamento do tipo HANDS-ON para a equipe técnica responsável a ser indicada pelo CONTRATANTE.
 5. Fornecimento do serviço com característica de contratação continuada;
 6. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:
 1. Serviço dedicado ao uso corporativo com velocidade mínima de 50Mbps de download e 5Mbps de upload;
 2. Disponibilidade mensal maior ou igual a 95%;
 3. Latência máxima de até 150ms;
 1. Franquia de dados de 1TB;
 7. Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela CONTRATADA, e todas as senhas de acesso com perfil de consulta de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis deverão ser informados ao CONTRATANTE;
 8. Todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço, deverá ser fornecido, por meio de comodato, pela empresa CONTRATADA;
 9. O hardware deve possuir as seguintes características:
 1. Possuir alimentação de 110/220 AC;
 2. A conectividade com a rede local da unidade a ser atendida deverá ser provida através do protocolo Ethernet com conexão cabeada e conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet;
 3. A antena deve ser compacta, e deve possuir no máximo 60 cm para qualquer dimensão;
 4. Suportar temperatura de operação de até 50°C (característica mínima);
 5. Possuir grau de proteção mínima IP54 (característica mínima);
3. **GRUPO 2- ITEM 3: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (aplicável ao G2 - ITEM 2):**
1. O serviço de instalação deverá compreender:
 1. Instalação física e apontamento da antena;
 2. Instalação e configuração dos ativos de rede necessários à conexão na rede local da unidade a ser atendida;
 3. Caso exista, a passagem de cabos e instalação de acessórios deverá obedecer aos padrões de encaminhamento (leito) do cabeamento estruturado da unidade a ser atendida;
 4. Caso não exista padrão de cabeamento na localidade a ser atendida, a CONTRATADA deverá providenciar a infraestrutura necessária para instalação do cabeamento até a sala de equipamentos;
 5. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário ao processo de instalação.
4. **GRUPO 3 - ITEM 4: Mini firewall com software opensource PFSENSE instalado, para conexões VPN**
1. O equipamento deve vir com o software opensource pfsense community pré-instalado, na última versão estável disponível;
 2. O equipamento deve ser Quadcore; (configurações mínimas);
 3. O equipamento deve possuir 16GB de memória DDR4 (configurações mínimas);
 4. O equipamento deve possuir SSD de 128GB M2 (configurações mínimas);
 5. Deve possuir tamanho compacto de dimensões reduzidas, no máximo 15cm de profundidade, 15 cm de largura, e 5cm de altura;
 6. Deve ter sua construção totalmente em metal, para aumentar a vida útil do equipamento;
 7. Deve possuir 4 portas Gigabit Ethernet (configurações mínimas);
 8. Deve possuir 4 portas USB tipo A;
 9. Deve possuir 1 porta HDMI ou VGA (configurações mínimas);
 10. Temperatura de operação de -10 a 60 Graus Celsius ;
 11. Resfriamento passivo;
 12. Garantia de 12 meses, a contar do aceite do equipamento.
12. **Das condições de garantia e suporte técnico**
1. O atendimento On-Site se dará no horário comercial, na modalidade de 8x5 (oito horas, cinco dias por semana);
 2. É de responsabilidade da contratada a manutenção de todos os enlaces de dados contratados e respectivos equipamentos instalados;
 3. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
 4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento dos enlaces de dados contratados, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
 5. O suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número único, na língua portuguesa, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana;
 6. Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação;
 7. O prazo para atendimento do reparo começa a contar 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA;
 8. O período de reparo dos circuitos, uma vez registrados, não deverá exceder 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
 9. Para os atendimentos onde o deslocamento envolver transporte marítimo-fluvial, o período de reparo dos circuitos não deverá exceder 10 (dez) dias úteis, contados a partir

- da abertura do chamado;
10. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, apontamento, configuração, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
13. **Ciclo de vida**
1. não se aplica
14. **Do prazo de entrega:**
1. Para os itens 1, 2 e 3: 120 dias corridos (incluindo a instalação referente ao item 2) , a partir da assinatura do contrato
2. Para o item 4: 60 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º., inciso XXIII, alínea "d", da lei 14.133/2021)

1. **Sustentabilidade:**
1. A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela no guia Nacional de Contratações sustentáveis da CGU/AGU e suas atualizações, instituído no âmbito do TRE/AC por força da portaria número 324/2023.
2. Outrossim, o investimento em tecnologia de comunicação sempre vai diminuir a necessidade de deslocamento, de magistrados e servidores, bem como promove o desenvolvimento de soluções tecnológicas que diminuem o impacto ambiental.
3. Dessa forma, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT NBR 15448-1 15448-2;
2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio, chumbo, como hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados;
5. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
6. Respeite as normas brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA No. 257, de 30 de junho de 1999.
2. Subcontratação
1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
1. Justificativa: A natureza do objeto a ser contratado constitui-se, essencialmente, de serviço de telecomunicações que devem ser de responsabilidade da contratada.
3. Garantia da contratação
1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas em contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e art. 40, parágrafo 1o., inciso II, da lei 14.133/2021)

1. Condições de execução
1. O serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:
1. Os serviços serão prestados, nas unidades abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	LOCALIDADE	ENDEREÇO
TRE-AC	XAPURI	Rua coronel Brandão, 1972 - Aeroporto, 69930-000
	SENA MADUREIRA	Rua Cunha Vasconcelos, 659, centro, 69940-000
	CRUZEIRO DO SUL	Av. 25 de agosto, 4661, Aeroporto Velho, 69980-000
	TARAUACÁ	Rua Floriano Peixoto, 160 - Centro, 69970-000
	BRASILÉIA	Avenida Rui Lino, 1128, centro, 69932-000
	FEIJÓ	Rua Cornélio de Oliveira Lima, 81- cidade nova, 69960-000
	SENADOR GUIOMARD	Rua Três de Maio, 1937, centro 69925-000
	SANTA ROSA	Rua Mendes de Araújo, s/n, São José, 69950-000
	JORDÃO	Rua Romildo Magalhães, s/n, 69975-000
	ASSIS BRASIL	Rua Francisco das Chagas, 872, cascata, 69935-000
	RIO BRANCO	Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, 69915-632

ÓRGÃO	LOCALIDADE	ENDEREÇO
TRE-MT	CUIABÁ	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT CEP 78049-941
	GUIRATINGA	Rua justiniano carvalho moreno 260, cohab garça branca, CEP 78760-000
	ROSÁRIO OESTE	avenida castelo branco, 81, centro, cep: 78470-000
	POCONÉ	Rua campos sales, 17, centro, cep 78175-000
	NOVA MUTUM	Av dom Aquino, 375, centro, poconé-MT- CEP 78175-000, em frente ao fórum
	CÁCERES	Rua davi atala, Quadra 03, lote 02 (coc - centro oper. de cáceres), jardim celeste, cep 78210-630
	DIAMANTINO	Travessa Antonia E. Paes da Costa, 43, centro, cep: 78400-000
	ALTO ARAGUAIA	Rua João II, 849, Atlântico, CEP: 78780-000
	BARRA DO GARÇAS	Rua José Nobre da Silva, SN, setor Sena Marques, Sena Marques, 78600-334
	RONDONÓPOLIS	Av presidente kennedy, 1845, vila marinópolis, Cep:78700-300
	ARIPUANÁ	Rua 15 de novembro, 645, cidade alta, cep:78325-000
	CAMPO VERDE	Rua Aracaju, N 1656, campo real II, Campo Real, cep 78840-000
	BARRA DO BUGRES	Rua São Benedito, 800 A/B, centro, CEP 78390-000
	JACIARA	Rua Carijós, 540, centro, 78820-000
	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Avenida Governador José frageli, SN, centro, cep 78670-000
	VILA RICA	av perimiteral sul esquina c rua 21 de abril, 266, setor sul, cep 78645-000
	ARENÁPOLIS	Avenida prefeito caio, 639-3, vila nova, cep 78420-000
	MIRASSOL D'OESTE	Rua germano greve, 648, centro, 78280-000
	TANGARÁ DA SERRA	Rua Francisco Ferreira Ramos, 53n, Centro, cep 78300-112
	LUCAS DO RIO VERDE	Rua paranapanema, 1818-2, jardim das palmeiras, 78455-000
	SINOP	Rua da sgrevileas, 442, setor comercial sul, 78550-112
	COLÍDER	Rua tapirapés, 175, setor leste, centro, cep 78500-000
	ALTA FLORESTA	Rua das acerolas, 96, centro, cep 78580-000
	PONTES E LACERDA	Avenida Tacredo Neves, 311, jardim das palmieras, cep 78250-000
	NOVA XAVANTINA	Av couto magalhaes, n 271, centro, cep: 78690-000
	JUARA	Rua Anita Garibldi, 190, W, Jardim Boa Vista, Cep 78575-000
	PORTO ALEGRE DO NORTE	Rua Tocantins n 775, Centro, Cep 78655-000
	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	Avenida Siegfried Buss, N 1243, centro, Cep: 78435-000
	ÁGUA BOA	Rua 06, 345, centro, cep 78635-000
	CANARANA	rua tuparendi, 64, centro, cep 78640-000
	CLÁUDIA	Av. Marechal candido Rondon, 1717, centro, cep 78540-000
	PEIXOTO DE AZEVEDO	Rua wilmar antonio maia de osuza pinto, 12, centro novo, cep: 78530-000
	CHAPADA DOS GUIMARÃES	Rua tiradentes, 474, centro, cep 78195-000
	JUÍNA	Av. dos jambos, 719 N, centro, cep 78320-000
	VERA	Av Brasil, 1692, centro, cep 78880-000
	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	Rua coronel Arruda pinto, 235, centro, cep 78180-000
	PRIMAVERA DO LESTE	Rua Santo Amaro, 620, centro, Cep 78850-000
	ARAPUTANGA	Rua Carlos Luz, 306, centro, cep 78260-000
	SAPEZAL	Av Jaime Schecheli, N 939, cidezal Iv, CEP 78365-000
	SORRISO	Ruas canoas n 583, centro sul, cep 78896-058
	GUARANTÁ DO NORTE	Av dos Jatobás, 155, centro, cep 78520-000

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
 3. As comunicações entre o TRE/AC e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 4. O TRE/AC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
 5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE/AC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento em relação a execução contratual e fiscalização.
 6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art 117, caput)
 1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, **para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n 14133/2021, art 117, parágrafo 1o.)
 3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 4. O fiscal do contrato informará à seção de gestão de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 5. Em caso de fornecimento, a seção de gestão de contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
 6. No recebimento dos Firewalls, serão testados todos os equipamentos fornecidos, para emissão do termo de recebimento definitivo, momento em que será elaborado check list dos seus principais componentes de funcionamento.
 7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à seção de gestão de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
2. **Das obrigações da contratante**
 1. Nomear Gestor e fiscais técnico, administrativo e demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de formato livre, podendo esta ser encaminhada por e-mail;
 3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 4. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na avaliação do resultado;
 5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação;
 8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
 9. Abster-se de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.
 3. **Das obrigações da contratada**
 1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
 4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação;
 7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação durante a execução do contrato;
 8. Ademais, para os fins deste objeto, obriga-se a contratada a:
 1. Executar seu planejamento nos dias úteis do calendário da contratante e conforme o horário agendado com ela;
 2. Prestar serviço mediante a utilização de profissionais com a capacidade técnica que o serviço requer;
 3. Informar aos gestores do contrato a relação nominal de empregados envolvidos na prestação dos serviços e horário de execução, com antecedência mínima de 24 horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração nesta relação deverá ser imediatamente comunicada ao gestor. Em caso de execução em prédios de terceiros esta antecedência deverá ser condicionada ao processo de autorização do terceiro, podendo se exigida maior antecipação;
 4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o TRE/AC
 5. Fornecer em prazo de antecedência de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, as faturas de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo de aceite;
 6. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;
 7. Garantir o sigilo absoluto de toda e qualquer informação, em qualquer meio, a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da contratante. Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente termo de deverão ser mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito, ou prevista a sua divulgação.
 1. O representante legal da contratada deverá assinar o termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão.
 2. Todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade.
 3. Serão adotados os modelos de termo de compromisso e termo de ciência estabelecidos no guia de contratações de TIC do poder judiciário, publicado como anexo à Resolução CNJ No. 468/2022, pp. 92-94, conforme estabelecido no Anexo.
 8. Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e e-mail.
 4. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de Registro de Preços**
 1. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
 2. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 1. os quantitativos considerados ínfimos;
 2. a inclusão de novos itens; e
 3. os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.
 3. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 4. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
 5. Promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;
 6. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
 7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 8. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do decreto federal No. 11.462/2023
 9. Gerenciar a ata de registro de preços
 10. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados
 11. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 12. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8o. do decreto federal No. 11.462/2023, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3o., do mesmo decreto, e indeferir os pedidos que não o atendam
 13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e

registrá-las no SICAF.

14. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;
15. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no parágrafo segundo do art. 31, do decreto federal No. 11.462/2023, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do art. 31, do mesmo decreto;
16. Efetuar o registro do ADJUDICATÁRIO e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
17. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições de produtos ou preços registrados;
18. Definir mecanismos de comunicação com os órgão participantes e não participantes, contendo:
 1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail ou sistema informatizado, quando disponível;
 2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
19. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC), observando, dentre outros:
 1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação
 2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada;
 3. As regras para a substituição da solução registrada na ata de registro de preços em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da lei 14.133/2021)

1. **Recebimento:**
 1. Nos termos do art. 140 da lei federal nº 14.133/2021, recebimento do objeto contratado deverá ser realizado por responsável designado pela administração contratante, devendo ser observado:
 1. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico
 2. **Recebimento Definitivo:** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade, quantidade e demais condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto da referida nota fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 2. Após o início da prestação dos serviços contratados, o pagamento dos serviços se dará mensalmente, após verificação do cumprimento dos SLAs contratados.
 3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei No. 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.
 4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei No. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 5. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
2. **Liquidação:**
 1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período
 2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
 3. A Nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei No. 14.133/2021.
 4. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
 7. Os pagamentos serão realizados de uma vez só, por item entregue.
3. **Prazo de pagamento:**
 1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
 2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
4. **Forma de pagamento:**
 1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.
 2. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no art. 6 da instrução normativa 1234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais.
5. **Sanções e penalidades:**
 1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14133, de primeiro de abril de 2021 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/AC, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.
 2. A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidade variáveis de acordo com a gravidade dos casos, conforme quadro - Graus e Correspondências
 3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas à contratada cumulativamente às multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, depois de transitada em julgado a decisão.
 4. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos no quadro - Graus e Correspondências, para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados. No caso de atraso na entrega por período superior ao do quadro - infrações, penalidades e correspondências, a critério da administração, os equipamentos e os enlaces poderão não ser aceitos, configurando-se nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida.
 5. Quadro - Graus e Correspondências
 1.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência formal
02	0,5% sobre o valor da parcela não cumprida
03	0,1% sobre o valor total do contrato
04	3% sobre o valor total do contrato

6. Quadro - Infrações, penalidade e correspondências
 1.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	01
2	Deixar de cumprir qualquer dos itens do edital de licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) ocorrências	02
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos produtos ou serviços, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias	02
4	Deixar de cumprir o prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias	03
7. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a contratada as prerrogativas da administração, nos termos do art. 104 da lei 14.133, de 2021

8. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato celebrado.
9. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração.
10. Após o transito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. E caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em dívida ativa da união, cobrado com base na lei No. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice de custo da tecnologia da informação (ICTI) / IPEA ou outro índice que porventura venha substituí-lo.
11. O TRE/AC promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.
12. O período de atraso será contado em dias corridos.
13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados os objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei 14.133/2021.
14. As glosas dos pagamentos mensais serão mensurados e aplicados conforme detalhado no acordo de nível de serviço a seguir:

6. **Acordo de nível de serviço (SLA)**

1. Seção 1 - Terminologia e fórmulas:

1. **Tempo máximo de disponibilidade mensal (Tmax):** Tempo máximo de disponibilidade mensal do circuito de dados em um dado mês, em minutos, considerando-se a disponibilidade em 24x7.
2. **Tempo mínimo de disponibilidade mensal (Tmin):** Tempo mínimo mensal de disponibilidade exigida para um circuito de dados em determinado mês, determinado pelo valor de 95% do tempo máximo de disponibilidade mensal (Tmax), conforme a fórmula: $Tmin = Tmax \times 0.95$
3. **Tempo tolerado de indisponibilidade (Tt):** tempo de indisponibilidade máxima mensal tolerado por esse ANS, correspondente à diferença entre o tempo máximo de disponibilidade mensal (Tmax) e o tempo mínimo de disponibilidade mensal (Tmin), ou seja: $Tt = Tmax - Tmin$
4. **Período de não funcionamento (PNF):** tempo, em minutos, decorrido entre o registro ou detecção, pela equipe técnica da contratante, de indisponibilidade do circuito de dados e a efetiva solução do problema, atestada pela equipe técnica do contratante. O PNF deve ser registrado para cada evento de indisponibilidade identificado pela contratante.
5. **Tempo Mensal de Não Funcionamento (Tnf):** Somatório dos tempos de períodos de não funcionamento (PNF) identificados em um dado mês para determinado circuito de dados.
6. **Tempo Mensal de descumprimento (Td):** diferença entre o tempo mensal de não funcionamento (Tnf) do circuito de dados em um determinado mês e o tempo tolerado de indisponibilidade (Tt) daquele circuito, naquele mês, ou seja: $Td = Tnf - Tt$
7. O Td correspondente ao tempo de descumprimento deste acordo de nível de serviço, cabendo aplicação de desconto (glosa) no pagamento do circuito naquele mês.
8. Percentual de descumprimento (Pd): Valor percentual do tempo mensal de descumprimento (Td) em relação ao tempo máximo de disponibilidade Mensal (Tmax), ou seja: $Pd = Td / Tmax$
9. Fator de criticidade (Fc) fator utilizado na multiplicação de calculo do valor do desconto a ser aplicado em determinado mês, no pagamento do circuito de dados me caso de descumprimento deste ANS, verificado de acordo com a seção 2. Seu valor é estabelecido de acordo com o mês, sendo diferenciado em anos eleitorais, conforme apresentado no quadro a seguir:

1.

ANO	FC
Anos não eleitorais (anos onde não ocorram eleições, anos pares) - todos os meses	1
Anos eleitorais (anos onde ocorrem eleições, anos ímpares) - todos os meses	2

10. **Valor contratado (Vc):** Valor contratado para o circuito de dados, atualizado conforme os instrumentos contratuais (contrato, seus aditivos e termos de apostilamento).
11. **Valor descontado por Descumprimento (Vd):** Valor a ser descontado do pagamento do circuito de dados em um determinado mês, em caso de descumprimento deste ANS, verificado de acordo com a seção 2, dado pela formula $Vd = Vc \times Fc \times Pd$. Em caso de cumprimento deste ANS, o valor de Vd será zero.
12. **Valor Final a pagar (Vp):** Valor a ser pago pelo circuito de dados em determinado mês, calculado pela diferença entre o valor contatado (Vc) e o valor desconto do por descumprimento (Vd), se for o caso, ou $Vp = Vc - Vd$
13. Em caso de cumprimento deste ANS, como Vd resultará em zero, o valor de Vp será igual ao valor integral do valor a pagar (Vc) para o mês.
2. Seção 2 - Dos procedimentos e regras de atuação
1. A contratante efetivará o monitoramento dos circuitos de dados contratados, efetuando o registro de cada evento de indisponibilidade, assim como a data e horário de início e conclusão de cada evento, deforma a calcular o seu PNF.
2. A contratante é quem atestará (homologando) a data e hora do retorno do circuito de dados para efeitos de penalidade.
3. Caso um PNF registrado se inicie em um mês e termine no mês subsequente, para fins de cálculo do Tnf, a duração do PNF deve ser dividida conforme sua duração em cada mês afetado.
4. Mensalmente, o Fiscal Técnico do Contrato se encarregará de calcular, para cada circuito de dados os valores de Tnf e Td correspondentes.
5. Caso o Td calculado para um circuito de dados em um dado mês seja inferior ou igual a 0, considera-se cumprido este ANS para aquele circuito naquele mês específico, devendo o pagamento correspondente ser integralmente pago.
6. Caso o Td calculado para um circuito de dados em um dado mês seja superior a 0, considera-se o descumprimento deste ANS para aquele circuito naquele mês específico, devendo ser aplicado o desconto de seu pagamento, conforme a fórmula estabelecida para o Valor Final a Pagar (Vp), apresentada anteriormente.
7. O valor final a pagar (Vp) não poderá ser inferior a zero, significando dizer que o valor Descontado por Descumprimento (Vd) não poderá superar o Valor Contratado (Vc) para o circuito de dados no mês, adicionalmente, a diferença entre o Vd calculado e efetivamente aplicado no pagamento não poderá ser transferida ao mês subsequente, limitando-se ao mês do descumprimento deste ANS.

11. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6o, inciso XXIII, alínea "h" da lei 14.133/2021)**

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de menor preço por lote, conforme explicado neste Termo de Referência.
2. **Exigências de habilitação:**
1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
1. A licitante vencedora deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento:
1. Para o itens de 1 e 2: Serviço de fornecimento de link de dados satelital.
2. Para o item 4: Não será exigido atestado de capacidade técnica para esse item.
3. Para o item 3: Não será necessário apresentação de atestados para o serviço de instalação.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6o, inciso XXIII, alínea "i" da lei 14.133/2021)**

1. O custo estimado da contratação, conforme Estudos Técnicos Preliminares, será mantido em sigilo, com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, porque há, conforme propostas recebidas e contratos praticados com a administração pública, uma eventual disparidade entre os valores praticados pelo mercado para o serviço a ser contratado, tecnologia de conectividade satelital de baixa órbita à internet.
2. Os valores de referência deverão ser definidos por meio de pesquisa de preços a ser efetivada pela área competente da Secretaria de Administração, SLC, devendo ser mantido em sigilo, o valor estimado, conforme explicado acima.

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6o, inciso XXIII, alínea "j" da lei 14.133/2021)**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da união 20GP.
2. A classificação específica da despesa, bem como a disponibilidade orçamentária serão verificadas pela secretaria de Administração Orçamento e finanças (SAOF) quando da realização da pesquisa de preços.

14. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. **Gestão do contrato:**
1. Bruno Samuel Pereira gomes (CIE)
2. **Fiscalização do contrato:**
1. Edcley da Silva Firmino (SEREDE)

15. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

1. **Integrante demandante:**
1. Edcley da Silva Firmino
2. **Integrante técnico:**
1. Rosimar Rodrigues Lima

3. **Integrantes Administrativos:**
1. Danilo Monteiro de Barros
 2. Carlos Venícius Ferreira Ribeiro

16. APROVAÇÃO

1. **Secretário de Tecnologia da Informação:**
1. Francisco Vital de Mascarenhas Filho

Apêndice 01 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

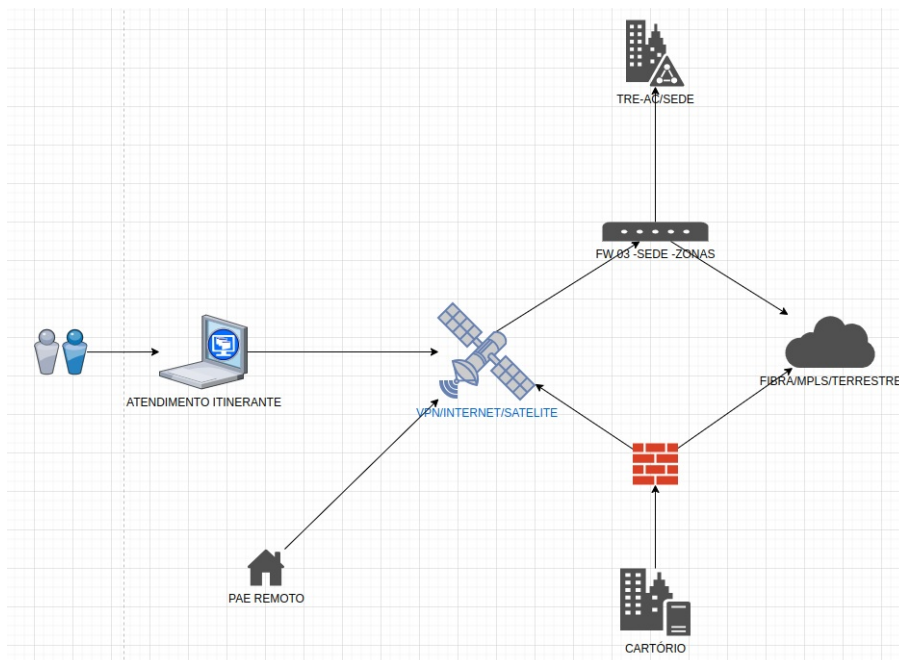
1. **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS:**

1. **Identificação das necessidades do negócio**

1. O TRE/AC, especialmente, as zonas eleitorais, desenvolvem trabalhos de atendimento itinerante ao eleitor, e para tal atendimento é necessária a contratação de link de comunicação entre o local remoto e a rede da Justiça eleitoral.
2. Há também a necessidade de prover alta disponibilidade dos links de comunicação entre as zonas eleitorais e a sede deste TRE/AC, com o objetivo de garantir comunicação para atendimento ao eleitor, necessidade que se torna ainda mais evidente em momentos como fechamento do cadastro, atos preparatórios para a eleição, e a própria eleição, que dependem organicamente de links de conexão. Necessário explicar que as zonas eleitorais, contam com apenas um link de comunicação terrestre, que em momentos de pane, como rompimentos de fibra, podem ficar de horas a dias, sem comunicação com este Regional. Então, a contratação de outro link terrestre poderia não mitigar completamente o problema, pois panes terrestres, rompimento de fibra, queimadas, interdições, ou quaisquer outros sinistros tem o potencial de danificar ambos os caminhos de conexão terrestre. Além dessas funcionalidades, o link deve servir como meio de acesso à internet para os cidadãos nas sedes dos cartórios.
3. Dessa forma, permite-se indicar, desde já, que a solução satelital é a que melhor se adequa ao problema citado, **pois é a única solução que permanece funcional, mesmo em panes terrestres e atende em locais remotos.**

2. **Identificação das necessidades tecnológicas:**

1. Solução de comunicação para funcionar como backup (redundância) da solução principal nas zonas eleitorais, que não seja outro link via terrestre.
2. **Deve possuir latência reduzida**, pois para o funcionamento dos sistemas informatizados do TRE/AC é necessário que a latência fique em torno de 150ms.
3. **Possua cobertura em todo o Estado**, para atendimentos itinerantes em locais remotos, como aldeias, seringais e comunidades ribeirinhas.
4. **Possua conectividade confiável**, para que o atendimento ao eleitor não sofra interrupção, por conta de links inoperantes, dificuldade no funcionamento dos equipamentos (como, p.ex., antenas e roteadores), indisponibilidade do sinal.
5. **Mobilidade**, pois a infraestrutura necessária para funcionamento do link de conexão deve ser portátil, de fácil transporte, de forma que não cause transtornos na movimentação dos equipamentos, considerando que um dos objetivos é o atendimento itinerante.
6. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características mínimas:
 1. Velocidade mínima de 50Mbps de download e 5Mbps de upload;
 2. Disponibilidade mensal maior ou igual a 98%;
 3. Latência máxima de até 150ms;
 4. Suportar conexão em rede virtual privada (VPN) tanto no modelo site-to-site (IPSEC VPN), quanto no modelo site-to-user (SSL VPN);
 5. Possuir equipamento (Hardware e Software) e acessórios necessários ao fornecimento do serviço, e ser fornecido por **meio de comodato**;
7. Possuir terminal de comunicação satelital com as seguintes características mínimas:
 1. Para uso fixo:
 1. Possuir alimentação de 110/220AC;
 2. Conectividade com a rede local através do protocolo Ethernet a qual deverá ser provida por uma interface de conexão cabeada no padrão RJ-45 Gigabit Ethernet.
 3. Possuir antena compacta com as dimensões máximas de 100cm de forma a facilitar o transporte e instalação;
 4. Suportar temperatura de operação de até 50°C ou mais;
 5. Possuir grau de proteção mínima IP54;
 2. Para uso transportável e/ou móvel:
 1. Possuir alimentação de 110/220AC;
 2. Conectividade com a rede local através do protocolo Ethernet a qual poderá ser provida por uma conexão WIFI e uma interface de conexão cabeada no padrão RJ-45 Gigabit Ethernet.
 3. Possuir antena compacta com as dimensões máximas de 60Cm de forma a facilitar o transporte e instalação;
 4. Possuir a capacidade apontamento e de registro na rede de serviços de modo automático ou automatizado;
 5. Suportar temperatura de operação de até 50°C ou mais;
 6. Possuir grau de proteção mínima IP54;
8. Descritivo diagramado do objetivo desta contratação:



9. Em resumo, às necessidades são:
1. Link de conexão para prover atendimentos itinerantes ao eleitor;
 2. Link de backup que mantenham os trabalhos das zonas eleitorais em casos de indisponibilidade do link principal;
 3. Link de comunicação principal dos Postos de Atendimento Eleitoral que se encontram em comunidades remotas, como Assis Brasil, Santa Rosa do Purus e Jordão (hoje providos por links de internet de terceiros, no caso do TJAC);
 4. Links de comunicação de acesso a internet para prover rede de acesso sem fio aos cidadãos nas dependências das sedes dos cartórios.

3. **Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

1. **Garantia e manutenção**

- O atendimento On-Site se dará no horário comercial, na modalidade de 8x5 (oito horas, cinco dias por semana);
 - É de responsabilidade da contratada a manutenção de todos os enlaces de dados contratados e respectivos equipamentos instalados;
 - Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento dos enlaces de dados contratados, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
 - O suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número único, na língua portuguesa, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana;
 - Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação;
 - O prazo para atendimento do reparo começa a contar 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA;
 - O período de reparo dos circuitos, uma vez registrados, não deverá exceder 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
 - Para os atendimentos onde o deslocamento envolver transporte marítimo-fluvial, o período de reparo dos circuitos não deverá exceder 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
 - Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, apontamento, configuração, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
2. **Segurança:**
- Os procedimentos adotados pela contratada na execução de toda e qualquer atividade deverão ser autorizados pelo Fiscal Técnico do contrato ou por servidor(es) expressamente autorizado(s) por ele, que avaliará questões de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, ou outros atributos da segurança da informação pertinentes às atividades a serem realizadas;
 - A Contratada deverá guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Tribunal. A Contratada deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização do Tribunal. Ela se comprometerá também a prestar esclarecimentos ao Tribunal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.
3. **LGPD**
- As Partes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
4. **Sustentabilidade:**
- Os bens não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4. **Vigência do Contrato:**

- Trata-se de serviço continuado, haja vista que os links de conexão são indispensáveis ao funcionamento dos sistemas disponibilizados pelo Tribunal às unidades instaladas no interior do Estado. Eventual descontinuidade na prestação dos serviços objeto deste estudo implicará na indisponibilidade de sistemas como o ELO e o PJe.
- A Lei 14.133/2021 estabelece no art. 107 que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Já o art. 106 do mesmo dispositivo legal, permite que a contratação seja realizada pelo prazo de 5 (cinco) anos, se atendidos os seguintes requisitos:
 - Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
 - I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
 - II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
 - III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
 - § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contada da referida data.*
 - § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*
- Nesse caso concreto, ao aumentar a vigência do contrato, diminui-se a possibilidade de interrupção do serviço durante a troca de prestadores do serviço de rede, porque ao realizar tal troca, deverá ser substituída toda a infraestrutura que dá suporte às interconexões de rede que são contratadas em comodato. Não obstante, o prazo para a instalação e disponibilização dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, corroborando a necessidade de um contrato prolongado;
- Nessa mesma direção, é importante destacar que há um custo significativo e inicial de implantação dos serviços, como a aquisição das antenas VSAT (**em torno de 25 mil reais cada**), e que em contratos menores, a contratada se veria obrigada a diluir todo o valor da aquisição no prazo de apenas 12 meses. Em cálculos simples, como são 19 antenas, seria necessário diluir o montante de R\$ 475.000,00, no prazo de 12 meses de contrato, que resultaria em R\$ 39.583,00 mensais, apenas com a aquisição de antenas VSAT;
- Outrossim, caso as tecnologias envolvidas não se mostrem mais vantajosas ao Tribunal, poder-se-á realizar a rescisão sem ônus, respeitando os prazos estabelecidos no parágrafo 1º do art. 106 da lei 14.133/2021;
- Dessa forma, o prazo inicial de vigência desta contratação será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida na Lei 14.133/2021.

5. **Requisitos legais:**

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União;
- Resolução CNJ nº 468/2022.

6. **Sociais, ambientais e culturais:**

- A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da presente contratação (peças, módulos ou equipamentos substituídos), entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, seguindo a política de Logística Reversa em vigor, e observando a seguinte legislação: Lei nº 14.133/2021; art. 33 da Lei nº 12.305/2010; arts. 13 a 34 do Decreto nº 7.404/2010; e outras legislações correlatas aos critérios de sustentabilidade ambiental.
As baterias eventualmente fornecidas pela Contratada deverão conter teores de chumbo, cádmio e mercúrio em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008. A comprovação de atendimento aos critérios estabelecidos será feita no momento do fornecimento da bateria, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 13/2021, comprovando a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.

7. **Alinhamento ao planejamento Estratégico e planejamento de tecnologia da informação e comunicação:**

- A contratação em tela está em harmonia com os seguintes itens do PDTI(0439644):

2.	D10	Promover a melhoria dos sistemas de Informação, garantindo a segurança da informação e a proteção de dados.							
3.	D1	Promover maior integração entre as áreas do Tribunal, a fim de aprimorar o processo de governança e gestão institucional.							
4.	Processos Internos	5	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	KRI-S-1	Manter a disponibilidade dos serviços essenciais de TIC acima de 99 %.	Por meio da ferramenta de monitoramento, registrar Tempo de disponibilidade do conjunto de sistemas definidos como essenciais (TDSE), dividido pelo tempo total do período (TTP), multiplicado por cem. (TDSE/TTP) x 100 Obs.: Listar os sistemas que devem ser considerados essenciais. Descontar tempos de manutenção programada.	N/A	>99%	SERED
5.	Sociedade	6	Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário	KRI-6-1	Aumentar o índice de satisfação dos usuários de TIC de 95% para 99%. (mantendo o percentual até 2026)	Isuti = (Gasp/Tae) x 100, sendo: - Isuti: Índice de satisfação dos usuários de TI; - Gasp: Quantidade de avaliações positivas em relação a solução dada pelo suporte - Tae: Total de avaliações de TIC existentes no sistema específico, considerando o período base de janeiro a dezembro do ano em referência. - utilizar sistema GUIP	95%	99%	STI
6.	PTE-12	Art. 36	Grupo3: Segurança da informação e proteção de dados		Implementar a Gestão de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC	1. Revisar a Política de Gestão de Continuidade de serviços essenciais de TIC, com papéis e responsabilidades; 2. Revisar o processo de gestão de continuidade dos serviços essenciais de TIC; 3. Realizar nova avaliação dos serviços críticos contemplados no PCN; 3. atualizar, testar e implementar o plano de continuidade de serviços essenciais de TIC;	agosto/2021	dezembro/2021	CSI

8. Referência ao plano anual de contratação

1. A contratação em questão não foi prevista no Plano anual de Contratação de 2024, sendo necessário a alteração do Plano caso a Administração decida pela contratação ainda neste exercício.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO TRE/AC				
Links de comunicação satelital: Cartórios - 07 unidades; Postos de atendimento ao eleitor - 03 unidades (Santa Rosa, Jordão e Assis Brasil). Atendimento itinerante ao eleitor: 9 unidades				
Para fazer valer as interconexões de rede entre as localidades acima e a sede do TRE-AC, será necessário a aquisição de 20 unidades de Appliance de Firewall (um para cada antena)				
Trata-se de item que precisa ser contratado em conjunto com a solução de acesso à internet, porquanto essencial para o funcionamento do sistema.				
ÓRGÃO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ITEM 1 (TRANSPORTÁVEL)	
TRE-AC	XAPURI	Rua coronel Brandão, 1972 - Aeroporto, 69930-000	1	
	SENA MADUREIRA	Rua Cunha Vasconcelos, 659, centro, 69940-000	1	
	CRUZEIRO DO SUL	Av. 25 de agosto, 4661, Aeroporto Velho, 69980-000	1	
	TARAUACÁ	Rua Floriano Peixoto, 160 - Centro, 69970-000	1	
	BRASILÉIA	Avenida Rui Lino, 1128, centro, 69932-000	1	
	FEIJÓ	Rua Cornélio de Oliveira Lima, 81- cidade nova, 69960-000	1	
	SENADOR GUIOMARD	Rua Três de Maio, 1937, centro 69925-000	1	
	SANTA ROSA	Rua Mendes de Araújo, s/n, São José, 69950-000	0	
	JORDÃO	Rua Romildo Magalhães, s/n, 69975-000	0	
	ASSIS BRASIL	Rua Francisco das Chagas, 872, cascata, 69935-000	0	
	RIO BRANCO	Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, 69915-632	2	
TOTAIS			9	

ÓRGÃO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ITEM 1 (TRANSPORTÁVEL)	ITEM 2 (USO FIXO)	ITEM 3 INSTALAÇÃO	ITEM 4 MINI
TRE-MT	CUIABÁ	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT CEP 78049-941	61	9	9	
	GUIRATINGA	Rua Justiniano carvalho moreno 260, cohab garça branca, CEP 78760-000	0	1	1	
	ROSÁRIO OESTE	avenida castelo branco, 81, centro, cep: 78470-000	0	1	1	
	POCONÉ	Rua campos sales, 17, centro, cep 78175-000	0	1	1	
	NOVA MUTUM	Av dom Aquino, 375, centro, poconé-MT- CEP 78175-000, em frente ao fórum	0	1	1	
	CÁCERES	Rua davi atala, Quadra 03, lote 02 (coc - centro oper. de cáceres), jardim celeste, cep 78210-630	0	1	1	
	DIAMANTINO	Travessa Antonia E. Paes da Costa, 43, centro, cep: 78400-000	0	1	1	
	ALTO ARAGUAIA	Rua João II, 849, Atlântico, CEP: 78780-000	0	1	1	
	BARRA DO GARÇAS	Rua JOSé Nobre da Silva, SN, setor Sena Marques, Sena Marques, 78600-334	0	1	1	
	RONDONÓPOLIS	Av presidente kennedy, 1845, vila marinópolis, Cep:78700-300	0	1	1	
	ARIPUANÁ	Rua 15 de novembro, 645, cidade alta, cep:78325-000	0	1	1	
	CAMPO VERDE	Rua Aracaju, N 1656, campo real II, Campo Real, cep 78840-000	0	1	1	
	BARRA DO BUGRES	Rua São Benedito, 800 A/B, centro, CEP 78390-000	0	1	1	
	JACIARA	Rua Carijós, 540, centro, 78820-000	0	1	1	
	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Avenida Governador José frageli, SN, centro, cep 78670-000	0	1	1	
	VILA RICA	av perimiteral sul esquina c rua 21 de abril, 266,setor sul, cep 78645-000	0	1	1	
	ARENÁPOLIS	Avenida prefeito caio, 639-3, vila nova, cep 78420-000	0	1	1	
	MIRASSOL D'OESTE	Rua germano greve, 648, centro, 78280-000	0	1	1	
	TANGARÁ DA SERRA	Rua Francisco Ferreira Ramos, 53n, Centro, cep 78300-112	0	1	1	
	LUCAS DO RIO VERDE	Rua paranapanema, 1818-2, jardim das palmeiras, 78455-000	0	1	1	
	SINOP	Rua da sgrevileas, 442, setor comercial sul, 78550-112	0	1	1	
	COLIDER	Rua tapirapés, 175, setor leste, centro, cep 78500-000	0	1	1	
	ALTA FLORESTA	Rua das acerolas, 96, centro, cep 78580-000	0	1	1	
	PONTES E LACERDA	Avenida Tacredo Neves, 311, jardim das palmieras, cep 78250-000	0	1	1	
	NOVA XAVANTINA	Av couto magalhaes, n 271, centro, cep: 78690-000	0	1	1	
	JUARA	Rua Anita Garibaldi, 190, W, Jardim Boa Vista, Cep 78575-000	0	1	1	
	PORTO ALEGRE DO NORTE	Rua Tocantins n 775, Centro, Cep 78655-000	0	1	1	
	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	Avenida Siegfried Buss, N 1243, centro, Cep: 78435-000	0	1	1	
	ÁGUA BOA	Rua 06, 345, centro, cep 78635-000	0	1	1	
	CANARANA	rua tuparendi, 64, centro, cep 78640-000	0	1	1	
	CLÁUDIA	Av. Marechal candidato Rondon, 1717, centro, cep 78540-000	0	1	1	
	PEIXOTO DE AZEVEDO	Rua wilmar antonio maia de osuza pinto, 12, centro novo, cep: 78530-000	0	1	1	
	CHAPADA DOS GUIMARÃES	Rua tiradentes, 474, centro, cep 78195-000	0	1	1	
	JUÍNA	Av. dos jambos, 719 N, centro, cep 78320-000	0	1	1	
	VERA	Av Brasil, 1692, centro, cep 78880-000	0	1	1	
	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	Rua coronel Arruda pinto, 235, centro, cep 78180-000	0	1	1	
	PRIMAVERA DO LESTE	Rua Santo Amaro, 620, centro, Cep 78850-000	0	1	1	
	ARAPUTANGA	Rua Carlos Luz, 306, centro, cep 78260-000	0	1	1	
	SAPEZAL	Av Jaime Schecheli, N 939, cidezal Iv, CEP 78365-000	0	1	1	
	SORRISO	Ruas canoas n 583, centro sul, cep 78896-058	0	1	1	
	GUARANTÁ DO NORTE	Av dos Jatobás, 155, centro, cep 78520-000	0	1	1	
	PEDRA PRETA	Av presidente médicos, n 1113, terreo, centro, cep 78795-000	0	1	1	
	RONDONÓPOLIS	Av. Filinto Muller, 1165, vila operária, cep 78720-605	0	1	1	
	POXORÉU	Rua Jaciara, 01, Jardim poxoréu, cep 78800-000	0	1	1	
	COTRIGUAÇU	Rua ingrid eggertt, 214, vila nova, cep 78330-000	0	1	1	
	NOVA MONTE VERDE	Av Rondonópolis, 39, Ed. comercial boing, Centro, Cep 78593-000	0	1	1	
	SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS	Av Dr guilherme pinto cardosi, 1189, centro, cep 78285-000	0	1	1	
	QUERÊNCIA	Rua A-4, esquina Rua a-3, N 16, Setor A, cep 78643-000	0	1	1	
	BRASNORTE	Rua cáceres, 350, centro, cep 78350-000	0	1	1	
	PARANATINGA	Av. Mato Grosso, 629, centro, cep 78870-000	0	1	1	
	CAMPO NOVO DO PARECIS	Av mato grosso, 2053, Ne, Alvorada, Cep 78360-000	0	1	1	
	COMODORO	Av. mato grosso, 269 E, centro, Cep 78310-000	0	1	1	
	VARZEA GRANDE	Av Castelo Branco, 47, centro, Cep 78119-402	0	1	1	
TOTAIS			61	61	61	

ÓRGÃO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ITEM 1 (TRANSPORTÁVEL)	ITEM 2 (USO FIXO)	INSTALAÇÃO ITEM 3	ITEM 4 MINI
-------	------------	----------	---------------------------	----------------------	----------------------	----------------

TRE-PI	TERESINA	Praça Desembargador Edgar Nogueira , Nº 80. Centro Cívico, Teresina-PI - CEP 64000-920 - Brasil	5	2	2	
TOTAIS			5	2	2	

ÓRGÃO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ITEM 1 (TRANSPORTAVEL)	ITEM 2 (USO FIXO)	ITEM 3 INSTALAÇÃO	ITEM 4 MINIFIREV
TJAC	RIO BRANCO/AC	Serviço de internet via satélite, para unidades móveis, para todo o Estado do Acre. Sede Administrativa - Rua , s/n. Via Verde. CEP: 69.915-631 - Anexo II Rio Branco-AC.	4	0	0	
	CAPIXABA	Escola Nova Esperança BR 317, km 55, Ramal Antônio Costa km 11, S/N, PA Alcobrás, Zona Rural, CEP: 69931-000. Capixaba - AC	0	1	1	
	CRUZEIRO DO SUL	Aldeia Indígena, Katukina Local aldeia Kamânawa - Cruzeiro do Sul, (Cruzeiro do Sul pra terra indígena são 64 km) Cruzeiro do Sul - AC.	0	1	1	
	JORDÃO	Distrito Judiciário da Comarca de Tarauacá, Rua Romildo Magalhães, S/N. Centro. CEP: 69.975-000. Jordão - AC.	0	1	1	
	MARECHAL THAUMATURGO	Centro Integrado de Cidadania Rua Luiz Martins, S/N. Centro. CEP: 69.983-000. Marechal Thaumaturgo - AC.	0	1	1	
	MÂNCIO LIMA	Aldeia Indígena, Poyanawa Barão - Ipiranga em Mâncio Lima (18 km de Mâncio Lima). Mâncio Lima - AC.	0	1	1	
	PLÁCIDO DE CASTRO	Escola São Luiz Gonzaga, Rua Uaquiri, 650 BR 364 km 60, Centro, 69929-000. Distrito de Vila Campinas - AC.	0	1	1	
	PORTO WALTER	Centro Integrado de Cidadania, Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro. CEP: 69.982-000. Porto Walter - AC.	0	1	1	
	SANTA ROSA DO PURUS	Centro Integrado de Cidadania, Rua Coronel José Ferreira, 1173. Cidade Nova. CEP 69.955-000. Santa Rosa do Purus - AC.	0	1	1	
	TARAUACÁ	Escola Estadual Indígena Estirão do Caucho, Rio Muru, Aldeia Estirão do Caucho, Igarapé do Caucho. Tarauacá - ACRE.	0	1	1	
TOTAIS			4	9	9	

ÓRGÃO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ITEM 1 (TRANSPORTAVEL)	ITEM 2 (USO FIXO)	ITEM 3 INSTALAÇÃO	ITEM 4 MINIFIREV
TRE-MA	SÃO LUIZ MARANHÃO	Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917	10	0	0	
	AÇAILANDIA	AV. DR. JOSE EDILSON CARIDADE RIBEIRO, S/N	0	1	1	
	ALCANTARA	PRAÇA GOMES DE CASTRO, N. 8	0	1	1	
	ALTO PARNAIBA	TRAVESSA VEREADOR CARLOS LUSTOSA, NR 330	0	1	1	
	ARAIOSES	RUA 7 DE SETEMBRO, 207	0	1	1	
	BACURI	RUA LUIS GARCÉS, S/N.	0	1	1	
	BALSAS	TRAVESSA DA LIBERDADE-S/N	0	1	1	
	BARÃO DE GRAJAU	RUA CÍCERO NEIVA, S/N - CENTRO	0	1	1	
	BARRA DO CORDA	RUA MISSIONÁRIO PERRIM SMITH S/N	0	1	1	
	BARREIRINHAS	AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 127	0	1	1	
	CANDIDO MENDES	TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO N.280	0	1	1	
	CARUTAPERA	TV. SÃO SEBASTIÃO, 687	0	1	1	
	CAXIAS	AVENIDA NORTE-SUL, LOTE 1, CIDADE JUDICIÁRIA	0	1	1	
	CURURUPU	RUA DOM PEDRO II, S/N - CENTRO - CURURUPU - MARANHÃO	0	1	1	
	ESTREITO	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, AO LADO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	0	1	1	
	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	RUA 15 DE NOVEMBRO, 86	0	1	1	
	GOVERNADOR NUNES FREIRE	RUA DO EVANGELHO, 323	0	1	1	
	GUIMARAES	AV. JOSÉ BRUNO DE BARROS N. 1268	0	1	1	
	HUMBERTO CAMPOS	FORUM JUÍZA MARIA ANIDA ALMEIDA, RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES, N. 100	0	1	1	
	IMPERATRIZ	LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK, QUADRA 17-A, SN	0	1	1	
	MARACAÇUME	RUA FERNÃO DIAS, 145 - CARTORIO ELEITORAL	0	1	1	
	PASTOS BONS	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N,	0	1	1	
	PEDREIRAS	AVENIDA MARLY BOUERES, S/N	0	1	1	
	PINHEIRO	FORUM DES. SARNEY DE ARAUJO COSTA - PRACA JOSE SARNEY N 307	0	1	1	
	PORTO FRANCO	TRAVESSA BOA VISTA, S/N, CENTRO	0	1	1	
	SANTA HELENA	RUA DEP LUIS ROCHA, N 143	0	1	1	
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	AV. JOÃO MORAES DE SOUSA, 186, CENTRO	0	1	1	
	SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA	RUA TANCREDO NEVES S/N	0	1	1	
	TIMON	RUA DRA. LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS, S/N	0	1	1	
	TURIAÇU	AVENIDA SANTOS DUMONT SN - ANEXO FÓRUM DE JUSTIÇA	0	1	1	
	TUTOIA	RUA SÃO JOSÉ 186 - CENTRO	0	1	1	
TOTAIS			10	30	30	

INSTITUIÇÃO	ITEM 1 (TRANSPORTAVEL)	ITEM 2 (USO FIXO)	ITEM 3 INSTALAÇÃO	ITEM 4 MINIFIREV
TRE-AC	9	10	10	20
TRE-MT	61	61	61	4
TRE-PI	5	2	2	0
TJ-AC	4	9	9	0
TRE-MA	10	30	30	0
TOTAIS	89	112	112	24

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. A lista abaixo apresenta órgãos públicos que realizaram, recentemente, contratações similares para atender essa demanda:
1. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N27/2023 (0618114);

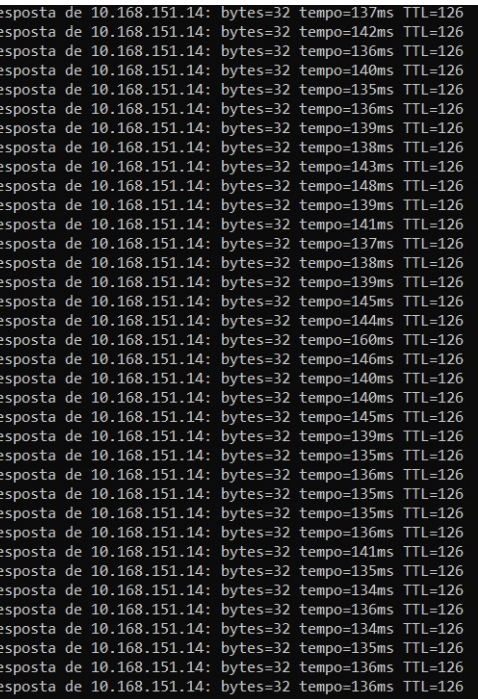
2. CONTRATO TJAC 127/2023 (0648268);

3. CONTRATO TJRR 106/2023 (0648269);

4. CONTRATO TRT8 N0 068/2023 (0648276).
2. Percebe-se que há uma tendência nas contratações satelitais em locais remotos, utilizando-se, para tanto, a tecnologia de baixa órbita (LEO), pelas peculiaridades e vantagens que serão

1. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

1.

Descrição da Solução (ou Cenário)	
1	Comunicação satelital de dados usando tecnologia em Banda C: - A velocidade de acesso à internet em banda C pode variar de acordo com a tecnologia e dos sistemas utilizados para fornecer os serviços de comunicação, pois, comumente é usada em aplicações de telecomunicações via satélite, como televisão por assinatura, transmissão de vídeo e telefonia. - Possuem grande estabilidade de sinal; - Via de regra, as velocidades típicas de acesso à internet em banda C variam de alguns megabits por segundo (Mbps) a dezenas de Mbps. Por esse lado cabe observar que essas velocidades se mostram insuficientes para as atividades realizadas no atendimento das demandas existentes considerando as necessidades de comunicação por satélite em locais de difícil acesso. - Cabe ainda ressaltar que a solução de banda C necessita de instalação de uma infraestrutura de comunicação com custo alto, bem como não possibilitar o uso de infraestrutura móvel ou transportável.
	Comunicação satelital de dados usando tecnologia em Banda Ku: - Em relação ao acesso à internet via satélite em banda Ku, é possível obter velocidades mais altas em comparação com a banda C. - Mesmo podendo alcançar velocidades adequadas para uma ampla gama de atividades online, incluindo navegação na web, streaming de vídeo em qualidade padrão, transferência de arquivos, é importante considerar que as velocidades reais podem ser influenciadas por fatores como a largura de banda compartilhada, a demanda na rede, a localização geográfica e as condições atmosféricas. - Nesse sentido, considerando a experiência de uso em contratos já celebrados neste TRE-AC, se pode observar que a tecnologia se mostrou limitada quanto à quantidade e banda disponível para atendimento das demandas atuais deste Regional. Além de possuir uma relação entre custo versus benefício desproporcional a outras tecnologias já existentes no mercado. - Cabe ainda ressaltar que a solução de banda KU, mesmo necessitando de instalação de uma infraestrutura de comunicação com custo mais baixo em relação a uma solução baseada em banda C, não possibilita o uso de infraestrutura móvel ou transportável sem que haja uma solução personalizada.
2	Comunicação satelital de dados usando tecnologia em Banda Ka: - As soluções baseadas na banda Ka têm ganhado destaque nos últimos anos, principalmente para serviços de internet de alta velocidade e comunicações avançadas. Os custos associados à utilização de soluções em banda Ka têm se mostrado favoráveis sob o prisma da relação entre custo versus benefício devido ao uso de tecnologias mais avançadas e maior largura de banda disponível. - Em termos de acesso à internet, a velocidade de acesso em banda Ka se mostra significativamente maior em comparação com as bandas C e Ku, devido à maior largura de banda disponível nessa faixa de frequência, motivo pelo qual a torna uma alternativa técnica completamente viável ao atendimento das demandas atualmente existentes - Cabe ainda ressaltar que a solução em banda KA necessita de instalação de uma infraestrutura de comunicação com custo mais baixo em relação a uma solução baseada nas tecnologias já apresentadas, bem como possibilita o uso de infraestrutura móvel ou transportável sem que haja uma solução personalizada. - Porém tem como desvantagem, desvantagem compartilhada com os modelos listados acima, a alta latência que pode chegar a 1400ms ou até mais, prejudicando a experiência do usuário no acesso a sistemas corporativos como o ELO (sistema de atendimento ao eleitor).
	Comunicação satelital de dados usando tecnologia em Órbita Baixa (LEO): - As soluções baseadas em constelações de satélites em órbita baixa (LEO) têm a vantagem de menor latência e maior capacidade de transmissão de dados, bem como envolvem custos mais acessíveis para o usuário final. - Se tratando de tecnologia nova no mercado mundial, empresas como a SpaceX (Starlink) e a OneWeb tem investido bilhões de dólares no desenvolvimento e lançamento de milhares de satélites em órbita baixa para oferecer serviços de internet global. - A latência máxima, em conexões nesse modelo fica na ordem de 150ms, o que se equipara a links de internet terrestres, algo especialmente interessante para o que se propõe esta contratação. - Cabe explicar também a importância de diminuir a latência em redes de longa distância, pois experimentos da empresa Google, disponível em https://docs.google.com/a/chromium.org/viewer?a=v&pid=sites&srcid=Y2hyb21pdW0ub3JnfGRldnxneDoxMzcyOWlN2t4YzI3NzE2, mostram que o aumento da largura de banda sem diminuição da latência pouco influencia no desempenho da conexão. Ao contrário, a diminuição da latência e mantendo a largura de banda sempre ajuda a tornar a navegação mais rápida. - Apesar de a comunicação por satélite envolver custos iniciais e mensais mais elevados em comparação com outras opções de comunicação, com a cobertura global, a confiabilidade, a velocidade de dados e a versatilidade, contratar um serviço de comunicação por satélite será uma escolha valiosa para atendimento das atuais necessidades de comunicação, no que tange ao backup de link de dados das sedes dos cartórios, pois, aliada a largura de banda, latência baixa, pode-se dizer que satélites que operam em baixa órbita se equiparam a links terrestres, e se sobressaem, quando são os únicos meios de comunicação que ficam funcionando no caso de um evento de pane terrestre (fibra rompida, avaria em postes, e outros eventos de mesma natureza que possam impactar no funcionamento dos links por fibra ótica), há que considerar também que em caso de atendimentos itinerantes, a modalidade satelital de baixa órbita (LEO), também torna possível atendimento ao eleitor em comunidades remotas, que não possuem infraestrutura física, fazendo valer nesse caso a missão do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, enquanto instituição pública. - Considerando ainda os avanços tecnológicos na implementação das redes de comunicação satelital de baixa órbita terrestre (LEO, na sigla em inglês), há algumas vantagens adicionais em comparação com os satélites de órbita geossíncrona (GEO): Latência reduzida: Os satélites LEO estão mais próximos da Terra em comparação com os satélites Geoestacionários, resultando em latência significativamente reduzida. A latência é o tempo que leva para os sinais de comunicação percorrerem a distância entre o transmissor e o receptor. Com satélites LEO, as comunicações podem ter uma resposta quase em tempo real, o que é crucial para certas aplicações sensíveis à latência, como videoconferências, jogos online, transmissões ao vivo e acesso a sistemas corporativos. Capacidade de alta largura de banda: Os satélites LEO podem oferecer capacidade de largura de banda mais alta em comparação com os satélites GEO. Como existem vários satélites LEO em órbita, eles podem trabalhar em conjunto para fornecer uma cobertura ampla e compartilhar o tráfego de dados. Isso permite taxas de transferência de dados mais rápidas e suporte a um maior número de usuários simultâneos. Flexibilidade e adaptabilidade: Devido ao grande número de satélites LEO em órbita e sua capacidade de movimento, os serviços de comunicação por satélite baseados em LEO têm maior flexibilidade e adaptabilidade. Eles podem realocar recursos e redirecionar a cobertura para áreas específicas com maior demanda, fornecendo uma conectividade mais robusta e resiliente. Melhor eficiência espectral: Os satélites LEO podem usar frequências de comunicação mais altas, o que permite uma maior eficiência espectral. Isso significa que mais informações podem ser transmitidas em um determinado espectro de frequência, resultando em uma maior capacidade de dados. Baixo impacto de propagação de sinal: Devido à proximidade da Terra, os satélites LEO têm um menor impacto de propagação do sinal em comparação com os satélites GEO. Isso significa que o sinal de comunicação tende a sofrer menos atenuação e interferência, resultando em uma conexão mais estável e confiável. - Como prova de conceito, realizamos um teste comunicação entre uma estação starlink, e realizamos uma conexão vpn (openvpn), e obtivemos de latência, algo em torno de 150 ms, o que se mostra excelente, pois é um valor dez vezes menor do que as soluções anteriores (Banda Ka ou ku), conforme demonstrado na imagem abaixo:
3	
	- A explicação para a latência ser tão menor do que as bandas Ka ou Ku, se explica por questões físicas, já que os satélites geoestacionários estão há pelo menos 36 mil km de distância, enquanto que a constelação de satélites de baixa órbita como a starlink, se encontra a 550 km de distância, ou seja 70 vezes mais próximo do que a tecnologia tradicional de satélites geoestacionários. - O que explica também o funcionamento inadequado para nossos sistemas, com banda Ka, hoje, no município de Jordão, local onde se utiliza desta tecnologia.

5	
	SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE UTILIZANDO LINKS TERRESTRES: Esta Solução não é adequada para o problema enfrentado, pelos motivos a seguir expostos: 1. A solução principal já é uma solução em que se usam links terrestres, da operadora SEMFRONTEIRAS, restando como alternativa a outra operadora que também tem a capilaridade necessária para atender a demanda do Regional, a OI, porém o que percebemos ao longo do tempo, é que quando há uma pane terrestre, provocada por eventos da natureza ou humanos, como queimadas, ou enchentes, acidentes de trânsito envolvendo postes, esses eventos causam o rompimento de fibra das duas operadoras, sendo bem possível que seja comum a descontinuidade do link de comunicação, como exemplo, simplesmente porque as duas operadoras usaram o mesmo poste de energia, onde o sinistro de um acidente de trânsito ocorreu, o que convenhamos na última milha (dentro da cidade, no âmbito urbano) é bem possível que ambas compartilhem o mesmo caminho (postes de energia elétrica). 2. Essa solução também não seria adequada para os atendimentos itinerantes, muito menos em localidades onde não há infraestrutura necessária para o funcionamento dos mesmos, pode-se alegar que poderíamos utilizar links de internet celular 4G/5G, para atendimentos volantes, porém é necessário considerar que essa solução não se adequaria a locais afastados como aldeias, ou comunidades isoladas, onde nem mesmo torres de celular são alcançáveis. 3. Então qualquer solução diversa da solução satelital, que consegue permanecer funcionando mesmo em casos de panes terrestres totais, não se adequaria a problemática enfrentada por este Regional, seja por problemas geográficos, comuns da região, seja por problemas de infraestrutura, mais comuns ainda.

2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES:

1.

REQUISITO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3	SOLUÇÃO 4	SOLUÇÃO 5
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	sim	sim	sim	sim	sim
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?(quando se tratar de software)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, ePMag, ePWG?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

3. PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

1.

SOLUÇÃO	Acesso a internet, serviço corporativo, franqueado para uso transportável com característica continuada, banda KA	Acesso a internet, serviço corporativo para uso em localidade fixa, com franquia ilimitada e característica continuada, banda KA	INSTALAÇÃO
SOLUÇÃO 04- Solução de comunicação satelital de dados usando tecnologia em banda Ka - CATSER: 26557		0648259 TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 80/2020 (TRE-PA) VALOR SERVIÇO MENSAL: ██████████ VALOR LOCAÇÃO ANTENA: ██████████ VALOR UNITÁRIO MENSAL: ██████████	██████████
		0648268 CONTRATO TJAC 127/2023 VALOR UNITÁRIO MENSAL: ██████████	██████████
		0645289 PROPOSTA TELESPIAZIO (sigiloso)	██████████
	0648270 CONTRATO TRE/PA 110/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO		

2.

SOLUÇÃO	Acesso a internet, serviço corporativo, franqueado para uso transportável com característica continuada -LEO	Acesso a internet, serviço corporativo para uso em localidade fixa, com franquia ilimitada e característica continuada - LEO	INSTALAÇÃO
SOLUÇÃO 04- Solução de comunicação satelital de dados usando tecnologia em órbita baixa (LEO) - CATSER: 26557		VALOR MENSAL: ██████████	██████████
	0645289 cotação	0645289 cotação	██████████
	0625855 cotação	0618113 cotação	██████████
	SENCINET ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DPE-AMAPÁ 0618114 ██████████	SENCINET ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DPE-AMAPÁ 0618114 ██████████	██████████
	0617570 COTAÇÃO	0617570 COTAÇÃO	██████████
	0648255 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-CE		

		CONTRATO TJRR 106/2023 0648269	
		VALOR MENSAL	
	COTAÇÃO 0618114	COTAÇÃO 0618114 -	
ITEM 4, APPLIANCE DE FIREWALL PFSense COM SOFTWARE OPENSOURCE	EMPRESA A 0614617	FIREWALL APPLIANCE PFSense	SIGILOSO
	EMPRESA B 0614659	FIREWALL APPLIANCE PFSense	SIGILOSO
	EMPRESA C 0614966	FIREWALL APPLIANCE PFSense	SIGILOSO

3. Assim, dentro das alternativas apresentadas, a que melhor se adequa, tanto em latência (que melhora significativamente o acesso a sistemas corporativos e acesso a internet), como a alta largura de banda, e o baixo custo é a inovadora conexão por satélites de baixa órbita (LEO)
4. Esta comissão, fez um levantamento de soluções em banda Ka e LEO, mas não da banda C, por ser conhecidamente de alto custo, e de infraestruturas volumosas, incompatíveis com as necessidades do TRE/AC. Também não consideramos a banda Ku, por ser de qualidade inferior ao mínimo necessário para o funcionamento dos sistemas eleitorais

1. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

1. SOLUÇÃO 02 - Solução de Comunicação satelital de dados usando tecnologia em Banda Ku:

1. Além dos custos associados, a contratação da comunicação em KU poderá ensejar riscos inerentes à característica técnica da solução:
1. Risco de Interferência Atmosférica: Assim como a banda KA, a banda KU também pode ser suscetível a interferências atmosféricas, como chuva intensa e outros fenômenos climáticos. Essas interferências podem resultar em degradação do sinal e afetar a qualidade e a disponibilidade do serviço de comunicação;
 2. Risco de Concorrência de Frequência: A banda KU é amplamente utilizada em diferentes regiões e por diferentes provedores de serviços de comunicação. Isso pode levar a problemas de congestionamento de frequência e interferência entre os satélites, resultando em uma qualidade de serviço reduzida;
 3. Risco de Limitações de Largura de Banda: A banda KU pode ter limitações em termos de largura de banda disponível. Isso pode ser um problema em aplicações que requerem altas taxas de transferência de dados, como streaming de vídeo em alta definição ou transmissões de dados em tempo real;
 4. Por ser uma tecnologia que já está em uso há bastante tempo, há saturação da banda de comunicação, o que causa frequentes indisponibilidades para os usuários.
2. Assim sendo, a SOLUÇÃO 01 - Solução de Comunicação satelital de dados usando tecnologia em Banda Ku não mais se adequa ao uso para redes corporativas que exijam maior desempenho.

2. SOLUÇÃO 03 - Solução de Comunicação satelital de dados usando tecnologia em Banda Ka:

1. Apesar dos custos atrativos, a contratação da comunicação em KA poderá ensejar riscos inerentes à característica técnica da solução:
1. Risco de Capacidade Limitada: A comunicação em banda KA utiliza uma parte específica do espectro de frequência e, portanto, pode ter limitações em termos de capacidade. Isso significa que o fornecimento de serviços de alta velocidade e largura de banda pode ser restrito em comparação com as tecnologias em LEO, que têm maior capacidade de expansão;
 2. Risco de Interferência Atmosférica: A banda KA pode ser mais suscetível a interferências atmosféricas, como chuva intensa, nevoeiro e outros fenômenos climáticos. Isso pode afetar a qualidade e a disponibilidade do serviço de comunicação em certas circunstâncias;
 3. Alta latência: Possui a característica, por ser dependente de satélites geoestacionários, uma latência muito elevada, a exemplo da banda Ku, o que pode comprometer o funcionamento adequado e satisfatório de sistemas corporativos.
2. Nesse sentido, é importante considerar o uso e as necessidades específicas ao avaliar os riscos associados à contratação de comunicação satelital em banda Ka (LEO) em detrimento da comunicação satelital em baixa órbita (LEO), pois ao considerarmos que a confiabilidade, a largura de banda e a latência são essenciais, a comunicação em satélites de baixa órbita (LEO) é a escolha mais adequada e mais óbvia.

3. SOLUÇÃO 04 - Solução de Comunicação satelital de dados usando tecnologia em órbita baixa (LEO)

1. Analisando a solução de comunicação satelital em baixa órbita, observa-se algumas vantagens referentes à tecnologia:
1. Menor Latência: Os satélites em LEO estão mais próximos da Terra em comparação aos satélites em órbita geossíncrona (GEO). Isso resulta em menor latência a qual é particularmente vantajosa para aplicações em tempo real;
 2. Maior Largura de Banda: A comunicação em LEO oferece maior capacidade de largura de banda em comparação com outras opções de satélite;
 3. Cobertura Global: Os satélites em LEO operam em constelações, o que permite uma cobertura global mais ampla em comparação com satélites individuais em GEO;
 4. Mobilidade: A natureza em movimento dos satélites em LEO também oferece vantagens para aplicações móveis e/ou transportáveis;
 5. Potencial de Expansão: Os sistemas de comunicação em LEO estão em constante desenvolvimento e expansão.

2. Demonstrativo dos resultados a serem alcançados em termos de economicidade e eficiência:

1. Guardadas as devidas proporções, adotar um serviço de comunicação por satélite, especialmente aqueles baseados em satélites de baixa órbita (LEO), alcançam diversos resultados positivos em termos de economicidade e eficiência, como por exemplo:
1. Redução de custos de infraestrutura: Ao contratar um serviço de comunicação por satélite, há redução de custos associados à construção e manutenção de infraestruturas terrestres, especialmente em áreas remotas ou de difícil acesso, pois a implementação de infraestrutura terrestre pode ser extremamente cara e demorada;
 2. Economias de escala: Com satélites de baixa órbita (LEO) e a capacidade de compartilhar recursos entre vários satélites, os provedores de serviços de comunicação podem alcançar economias de escala. Isso significa que a capacidade de largura de banda e a cobertura podem ser oferecidas a um custo mais baixo por usuário, tornando os serviços mais acessíveis e econômicos;
 3. Aumento da produtividade: A comunicação por satélite pode melhorar a eficiência e a produtividade das operações, pois a conectividade em alta disponibilidade e confiabilidade, permitem transmitir dados em tempo real, colaboração remota, compartilhamento de informações críticas e a tomada de decisões mais precisas, aumentando a eficiência operacional e a produtividade;
 4. Comunicação de emergência eficaz: Em situações de desastres naturais, crises ou emergências, a comunicação por satélite desempenha um papel crucial na resposta eficaz e coordenada. Os serviços de comunicação por satélite podem ser rapidamente implantados para estabelecer redes de comunicação temporárias em áreas afetadas.

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

1. **Banda C:** não fizemos análise da banda C, por ser conhecidamente de alto custo, e de infraestruturas volumosas, incompatíveis com as necessidades do TRE/AC;
2. **Banda Ku:** por ser de qualidade inferior ao mínimo necessário para o funcionamento dos sistemas eleitorais;
3. **Banda ka:** se utiliza de satélites geoestacionários com tempo de respostas acima de 700ms, o que torna consideravelmente degradados os serviços de conectividade necessários às zonas eleitorais, pois os mesmos deverão ser utilizados, como backup do link principal, de deverá ser capaz proporcionar a execução de programas tanto desktops (cliente servidor, como sistemas web), bem como links de acesso a internet wi-fi nos cartório do interior (serviço a ser disponibilizado à população em geral).
1. Cabe explicar também a importância de diminuir a latência em redes de longa distância, pois experimentos da empresa Google, disponível em <https://docs.google.com/a/chromium.org/viewer?a=v&pid=sites&srcid=Y2hyb21pdW0ub3JnfGRldnxneDoxMzcyOWI1N2I4YzI3NzE2>, mostram que o aumento da largura de banda sem diminuição da latência pouco influencia no desempenho da conexão. Ao contrário, a diminuição da latência, mantendo a largura de banda, sempre ajuda a tornar a navegação mais rápida.

5. ANÁLISE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA:

1. Solução de comunicação satelital, utilizando tecnologia de Baixa Órbita (LEO) - CATSER: 26557:
1. As soluções baseadas em constelações de satélites em órbita baixa (LEO) têm a vantagem de menor latência e maior capacidade de transmissão de dados, bem como envolvem custos mais acessíveis para o usuário final.
- Se tratando de tecnologia nova no mercado mundial, empresas como a SpaceX (Starlink) e a OneWeb tem investido bilhões de dólares no desenvolvimento e lançamento de milhares de satélites em órbita baixa para oferecer serviços de internet global.
- A latência máxima, em conexões nesse modelo fica na ordem de 150ms, o que se equipara a links de internet terrestres**, algo especialmente interessante para o que se propõe esta contratação.

Cabe explicar também a importância de diminuir a latência em redes de longa distância, pois experimentos da empresa Google, disponível em <https://docs.google.com/a/chromium.org/viewer?a=v&pid=sites&srcid=Y2hyb21pdW0ub3JnfGRldnxneDoxMzcyOWI1N2I4YzI3NzE2>, mostram que o aumento da largura de banda sem diminuição da latência pouco influencia no desempenho da conexão. Ao contrário, a diminuição da latência, mantendo a largura de banda, sempre ajuda a tornar a navegação mais rápida.

Apesar de a comunicação por satélite envolver custos iniciais e mensais mais elevados em comparação com outras opções de comunicação, com a cobertura global, a confiabilidade, a velocidade de dados e a versatilidade, contratar um serviço de comunicação por satélite será uma escolha valiosa para atendimento das

- atuais necessidades de comunicação, no que tange ao backup de link de dados das sedes dos cartórios, pois, aliada a largura de banda, latência baixa, pode-se dizer que satélites que operam em baixa órbita se equiparam a links terrestres, e se sobressaem, quando são os únicos meios de comunicação que ficam funcionando no caso de um evento de pane terrestre (fibra rompida, avaria em postes, e outros eventos de mesma natureza que possam impactar no funcionamento dos links por fibra ótica);
- Deve-se considerar também que em caso de atendimentos itinerantes, a modalidade satelital de baixa órbita (LEO) torna possível o atendimento ao eleitor em comunidades remotas, que não possuem infraestrutura física, fazendo valer nesse caso a missão do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, enquanto instituição pública.
 - Considerando ainda os avanços tecnológicos na implementação das redes de comunicação satelital de baixa órbita terrestre (LEO, na sigla em inglês), há algumas vantagens adicionais em comparação com os satélites de órbita geossíncrona (GEO):
 - Latência reduzida:** Os satélites LEO estão mais próximos da Terra em comparação com os satélites Geoestacionários, resultando em latência significativamente reduzida. A latência é o tempo que leva para os sinais de comunicação percorrerem a distância entre o transmissor e o receptor. Com satélites LEO, as comunicações podem ter uma resposta quase em tempo real, o que é crucial para certas aplicações sensíveis à latência, como videoconferências, jogos online, transmissões ao vivo e acesso a sistemas corporativos.
 - Capacidade de alta largura de banda:** Os satélites LEO podem oferecer capacidade de largura de banda mais alta em comparação com os satélites GEO. Como existem vários satélites LEO em órbita, eles podem trabalhar em conjunto para fornecer uma cobertura ampla e compartilhar o tráfego de dados. Isso permite taxas de transferência de dados mais rápidas e suporte a um maior número de usuários simultâneos.
 - Flexibilidade e adaptabilidade:** Devido ao grande número de satélites LEO em órbita e sua capacidade de movimento, os serviços de comunicação por satélite baseados em LEO têm maior flexibilidade e adaptabilidade. Eles podem realocar recursos e redirecionar a cobertura para áreas específicas com maior demanda, fornecendo uma conectividade mais robusta e resiliente.
 - Melhor eficiência espectral:** Os satélites LEO podem usar frequências de comunicação mais altas, o que permite uma maior eficiência espectral. Isso significa que mais informações podem ser transmitidas em um determinado espectro de frequência, resultando em uma maior capacidade de dados.
 - Baixo impacto de propagação de sinal:** Devido à proximidade da Terra, os satélites LEO têm um menor impacto de propagação do sinal em comparação com os satélites GEO. Isso significa que o sinal de comunicação tende a sofrer menos atenuação e interferência, resultando em uma conexão mais estável e confiável.
 - Dessa forma, sob o ponto de vista da escolha ideal para o atendimento das necessidades específicas, das aplicações planejadas e dos requisitos mínimos necessários, a solução 04 - Solução satelital de dados usando tecnologia em órbita baixa, se mostra a mais adequada a esse processo de contratação, pelas razões expostas, principalmente pela baixa latência, que é comparável a links terrestres e pela largura de banda. A junção dessas duas especificidades da tecnologia de baixa órbita faz com que a escolha por essa tecnologia seja a adequada, a considerar o uso para o qual essa contratação é desenhada, que são sistemas corporativos, cliente servidor e web, bem como acesso a internet nos cartórios, a ser ofertada ao público em geral;
 - A escolha pelo appliance de firewall pfense se dá pelo fato do firewall ser gratuito, reconhecidamente um software de excelente reputação, e por já ser utilizado pela Justiça eleitoral há bastante tempo, em soluções como o Jeconnect, por exemplo, o que por si só atesta a qualidade deste firewall corporativo. Dessa forma, as atualizações, os download, o número de usuários vpn, e todas as demais funcionalidades, que seriam pagas em outro produto oferecido pelo mercado, são disponibilizados gratuitamente no software citado. A escolha por um equipamento do tipo "appliance" se dá pelo número adequado de portas de rede e do tamanho diminuto, bem como a economia de energia, que não seria possível se utilizássemos servidores tradicionais para tal função.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

1. SOLUÇÃO DE ACESSO A INTERNET UTILIZANDO TECNOLOGIA SATELITAL UTILIZANDO BANDA KA:

1.

GRUPO	ITEM	DESCRICAO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITARIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	ACESSO A INTERNET SATELITAL PARA USO TRANSPORTÁVEL (KA)	UNIDADE	89				
2	2	ACESSO A INTERNET SATELITAL PARA USO FIXO (KA)	UNIDADE	112				
	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ITEM 2 0614611	UNIDADE	112				
3	4	MINI FIREWALL COM SOFTWARE OPENSOURCE PFSENSE PRÉ INSTALADO PARA CONEXÕES VPN	UNIDADE	24				
VALOR TOTAL DO GRUPO 1								
VALOR TOTAL DO GRUPO 2								
VALOR TOTAL DO GRUPO 3								
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PRIMEIRO ANO)								
VALOR DE CUSTOS CONTINUADOS ANUAIS (DEMAIS ANOS)								

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					TOTAL
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	
SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO SATELITAL UTILIZANDO BANDA KA (contrato de 60 meses)						

2. SOLUÇÃO DE ACESSO A INTERNET UTILIZANDO TECNOLOGIA SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA:

1.

GRUPO	ITEM	DESCRICAO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITARIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	ACESSO A INTERNET SATELITAL PARA USO TRANSPORTÁVEL (LEO)	UNIDADE	89				
2	2	ACESSO A INTERNET SATELITAL PARA USO FIXO (LEO)	UNIDADE	112				
	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ITEM 2 0614611	UNIDADE	112				
3	4	MINI FIREWALL COM SOFTWARE OPENSOURCE PFSENSE PRÉ INSTALADO PARA CONEXÕES VPN	UNIDADE	24				
VALOR TOTAL DO GRUPO 1								
VALOR TOTAL DO GRUPO 2								
VALOR TOTAL DO GRUPO 3								
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PRIMEIRO ANO)								
VALOR DE CUSTOS CONTINUADOS ANUAIS (DEMAIS ANOS)								

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					TOTAL
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	
SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO SATELITAL UTILIZANDO SATELITE DE BAIXA ÓRBITA(contrato de 60 meses)						

7. MAPA COMPARATIVO DOS CALCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

1. SOLUÇÃO DE ACESSO A INTERNET UTILIZANDO TECNOLOGIA SATELITAL DE BANDA KA

1.

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					TOTAL
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	
SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO SATELITAL UTILIZANDO SATELITE DE BAIXA ÓRBITA(contrato de 60 meses)						

2. SOLUÇÃO DE ACESSO A INTERNET UTILIZANDO TECNOLOGIA SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA:

1.

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					TOTAL
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	
SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO SATELITAL UTILIZANDO SATELITE DE BAIXA ÓRBITA(contrato de 60 meses)						

8. SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1. A solução escolhida é o acesso a internet Satelital de utilizando tecnologia de baixa órbita, pelos seguintes fatores
- Cumprir informar que, como demonstrado acima, o custo comparado com a solução em banda Ka é significativamente maior, ao longo de 60 meses.
 - Porém o ganho, com baixa latência, largura de banda, mobilidade simplificada (pois a antena que utiliza banda Ka pesa em torno de 70KG), fatores que fazem com que a tecnologia escolhida faça frente inclusive a links terrestres, se não vejamos:
 - A Latência fica em torno de 140ms, enquanto que na banda Ka, temos uma latência de 900 ms (quando temos bom tempo);
 - A facilidade de apontamento da antena, é facilitada, pois a antena faz o apontamento de forma automática, enquanto que com a banda Ka, é necessário treinamento especializado para conseguir realizar o apontamento da antena;
 - A mobilidade também é melhor com antenas que se utilizam tecnologia de Baixa órbita, pois as antenas em questão pesam em torno de 4KG, contra 70KG ou mais de antenas que se utilizam de tecnologia de banda Ka.
 - Links terrestres não podem ser levados a efeito, pois como já informado, são suscetíveis a panes terrestres e não atenderia o objetivo principal desta contratação, que é prover resiliência e alta disponibilidade aos serviços prestados ao cidadão que dependem de sistemas que por sua vez dependem de links de comunicação operantes. Links terrestres também não podem ser utilizados em atendimentos itinerantes, pois não são portáteis, muito menos alcançam locais remotos como aldeias e comunidades remotas.
 - A Banda C e Banda Ku não atendem aos objetivos desta licitação, a primeira por depender de arquiteturas extremamente volumosas e conhecidamente custosas, e a segunda por não prover a estabilidade nem deter o desempenho necessário às aplicações corporativas do nosso Regional.
 - Por fim, e repisando o que já foi dito, **apesar de ser de maior custo**, a melhor solução e a que melhor se coaduna com os objetivos desta contratação são as conexões satelitais de baixa órbita (LEO), seja pelo desempenho muito superior, seja largura de banda muito acima da obtida com outras tecnologias satelitais, ou mesmo pela latência extremamente reduzida, sendo da ordem de 10 vezes menor, ou, por fim, porque volume do equipamento facilita o transporte nos atendimentos itinerantes, sendo da ordem de 4,7Kg, contra volumes que podem chegar a 90Kg, das soluções Ku e Ka.

9. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

1.

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					TOTAL
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	
SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO SATELITAL UTILIZANDO SATELITE DE BAIXA ÓRBITA(contrato de 60 meses)						

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO A SER CONTRATADA:

- Contratação de serviço de comunicação de dados de alta disponibilidade e satelital de baixa órbita (LEO) para servir como link redundante às diversas unidades cartorárias deste Regional, no interior do Estado;
- A contratação em comento também servirá para prover conexões de dados aos diversos projetos de atendimento itinerante ao eleitor, levados a cabo ano a ano pelos cartórios da capital e do interior Estado;
- Tal contratação também será utilizada para prover conexão de rede sem fio, no âmbito dos cartórios, aos cidadãos de um modo geral;
- Também será utilizada para prover conexões com os Postos de atendimento ao Eleitor de municípios afastados dos grandes centros, como é o caso de Santa Rosa, Jordão e Assis Brasil;
- Os grupos e itens da referida contratação são descritos a seguir:
- GRUPO 1- ITEM 1 Acesso a internet Satelital, utilizando tecnologia de satélite de baixa órbita (LEO), para uso móvel e transportável, com característica continuada:**
 - O link de acesso Internet Banda Larga deve ser provido através de uma constelação global de Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO);
 - Deve ter cobertura em todo território nacional, disponível em toda a sua área geográfica, sem necessidade de comunicação prévia à CONTRATADA, ou qualquer intervenção adicional desta, para mudança de localidade;
 - A capacidade provida deverá em sua integralidade ser dedicada a tráfego corporativo, devendo ser priorizado em relação ao tráfego de assinantes do varejo;
 - A CONTRATADA deverá possuir licença própria e válida SCM - Sistema de Comunicação, licenciada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações;
 - Deverá ser fornecido um treinamento do tipo HANDS-ON para a equipe técnica responsável a ser indicada pelo CONTRATANTE;
 - Fornecimento do serviço com característica de contratação continuada;
 - A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:
 - Serviço dedicado ao uso corporativo com velocidade mínima de 50Mbps de download e 5Mbps de upload;
 - Disponibilidade mensal maior ou igual a 98%;
 - Latência máxima de até 150ms;
 - Franquia de, pelo menos, 50GB/mês;
 - A comunicação de dados não deve ser interrompida após o fim da franquia mensal. Será aceita a retirada da prioridade do tráfego nestes casos.
 - Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela CONTRATADA e todas as senhas de acesso com perfil de consulta de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis deverão ser informados ao CONTRATANTE;
 - Todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço, deverá ser fornecido por meio de comodato, pela empresa CONTRATADA;
- O hardware deve possuir as seguintes características:
 - Possuir alimentação de 110/220AC;
 - A conectividade com a rede local da unidade a ser atendida deverá ser provida através do protocolo Ethernet com conexão cabeada e conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet;
 - A antena deve ser compacta, do tipo flat panel, e deve possuir no máximo 60 cm para qualquer dimensão;
 - Suportar temperatura de operação de até 50°C ou mais;
 - Possuir grau de proteção mínima IP54;
- GRUPO 2- ITEM 2: ACESSO À INTERNET SATELITAL UTILIZANDO TECNOLOGIA DE BAIXA ÓRBITA(LEO) PARA USO FIXO: Serviço Corporativo para uso fixo com franquia ilimitada e característica continuada:**
 - O link de acesso Internet Banda Larga deve ser provido através de uma constelação global de Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO);
 - Deve ter cobertura em todo território nacional, disponível em toda a sua área geográfica, a ser instalado em local fixo previamente informado à CONTRATADA;
 - A capacidade provida deverá em sua integralidade ser dedicada a tráfego corporativo, devendo ser priorizado em relação ao tráfego de assinantes do varejo;
 - A CONTRATADA deverá possuir licença própria e válida SCM - Sistema de Comunicação, licenciada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações;
 - Deverá ser fornecido um treinamento do tipo HANDS-ON para a equipe técnica responsável a ser indicada pelo CONTRATANTE.
 - Fornecimento do serviço com característica de contratação continuada;
 - A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:
 - Serviço dedicado ao uso corporativo com velocidade mínima de 100Mbps de download e 10Mbps de upload;
 - Disponibilidade mensal maior ou igual a 98%;
 - Latência máxima de até 150ms;
 - Franquia de dados ilimitada;
 - Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela CONTRATADA, e todas as senhas de acesso com perfil de consulta de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis deverão ser informados ao CONTRATANTE;
 - Todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço, deverá ser fornecido, por meio de comodato, pela empresa CONTRATADA;
- O hardware deve possuir as seguintes características:
 - Possuir alimentação de 110/220 AC;
 - A conectividade com a rede local da unidade a ser atendida deverá ser provida através do protocolo Ethernet com conexão cabeada e conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet;
 - A antena deve ser compacta, do tipo flat panel, e deve possuir no máximo 60 cm para qualquer dimensão;
 - Suportar temperatura de operação de até 50°C ou mais;
 - Possuir grau de proteção mínima IP54;
- GRUPO 2- ITEM 3: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (aplicável ao G2 - ITEM 2):**
 - O serviço de instalação deverá compreender:
 - Instalação física e apontamento da antena;
 - Instalação e configuração dos ativos de rede necessários à conexão na rede local da unidade a ser atendida;
 - Caso exista, a passagem de cabos e instalação de acessórios deverá obedecer aos padrões de encaminhamento (leito) do cabeamento estruturado da unidade a ser atendida;
 - Caso não exista padrão de cabeamento na localidade a ser atendida, a CONTRATADA deverá providenciar a infraestrutura necessária para instalação do

cabeamento até a sala de equipamentos;

5. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário ao processo de instalação.

9. **GRUPO 3 - ITEM 4: Mini firewall com software open source PFSense instalado, para conexões VPN**

1. O equipamento deve vir com o software opensource pfsense community pré-instalado, na última versão estável disponível;
2. O equipamento deve ser Quad core; (configurações mínimas);
3. O equipamento deve possuir 16GB de memória DDR4 (configurações mínimas);
4. O equipamento deve possuir SSD de 128GB M2 (configurações mínimas);
5. Deve possuir tamanho compacto de dimensões reduzidas, no máximo 15cm de profundidade, 15 cm de largura, e 5cm de altura;
6. Deve ter sua construção totalmente em metal, para aumentar a vida útil do equipamento;
7. Deve possuir 4 portas Gigabit Ethernet (configurações mínimas);
8. Deve possuir 4 portas USB tipo A;
9. Deve possuir 1 porta HDMI ou VGA (configurações mínimas);
10. Temperatura de operação de -10 a 60 Graus Celsius ;
11. Resfriamento passivo;
12. Garantia de 12 meses, a contar do aceite do equipamento.

11. **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

1. A Contratação será dividida em 3 grupos e 4 itens, havendo necessidade de agregação apenas dos itens 2 e 3 (Grupo 2), para evitar vazio de responsabilidade, em que uma empresa argumenta que o problema em relação ao "mal funcionamento" do link contratado foi causado por uma instalação mal feita. A agregação nesse caso, é necessária, para garantir o fornecimento adequado do serviço a esta casa.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

1. Aumentar a disponibilidade da rede de comunicação;
2. Prover infraestrutura de conexão adequada aos atendimentos itinerantes capitaneados pelas zonas eleitorais;
3. Melhorar a experiência do usuário com os serviços de TI fornecidos por este Regional;
4. Contribuir com a continuidade do serviço público, na medida em que são mitigadas as interrupções de fornecimento dos links de dados, e por consequência o aumento da disponibilidade dos sistemas de atendimento ao eleitor.

13. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE):**

1. **Infraestrutura tecnológica**

1. Há necessidade de reconfiguração dos roteadores e firewalls nas zonas eleitorais e da sede para aproveitamento da disponibilidade de links de comunicação redundantes.

2. **Infraestrutura elétrica**

1. Serão necessárias pelo menos 4 tomadas elétricas para provimento dos serviços contratados. As unidades já contam com a infraestrutura necessária.

3. **Logística de implantação**

1. A implantação será coordenada pela Seção de Redes deste Regional, no qual envolverá, no mínimo:
 1. Alinhamento com a contratada;
 2. Alinhamento com a empresa que fornece os links terrestres;
 3. Servidor de TIC responsável por acompanhar a instalação e configuração dos equipamentos.

14. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

1. 0618114- DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N27/2023
2. 0648268 CONTRATO TJAC 127/2023
3. CONTRATO TJRR 106/2023 0648269
4. CONTRATO TRT8 N0 068/2023 0648276

15. **IMPACTO AMBIENTAL:**

1. A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela no guia Nacional de Contratações sustentáveis da CGU/AGU e suas atualizações, instituído no âmbito do TRE/AC por força da portaria número 324/2023.
2. Outrossim, o investimento em tecnologia de comunicação sempre vai diminuir a necessidade de deslocamento, de magistrados e servidores, bem como promove o desenvolvimento de soluções tecnológicas que diminuem o impacto ambiental.

16. **ESTRATÉGICA CONTRATUAL**

1. **CONTINUIDADE DO NEGOCIO:**

1. Realizar nova contratação do serviço, no prazo necessária para não haver interrupção;
2. Contratação emergencial pelo período máximo de 180 dias.

2. **ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO:**

1. Reconfiguração da topologia de rede interna dos cartórios, pois é necessário a adição de um firewall que fará o balanceamento entre os links de comunicação, de modo a manter a conexão com a sede deste Regional, sempre operacional;
2. O firewall faz parte desta contratação (item 4);
3. Não haverá necessidade de sobreposição contratual, visto que o serviço a ser implementado inexistente no Regional;
4. A contratada terá um prazo razoável de 120 dias para entrega e instalação das antenas VSAT e dos links de acesso à internet.

3. **ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA:**

1. **TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

1. O contrato firmado não gera dependência do contratado, pois as soluções contratadas são serviços praticados por várias empresas de TI e telecomunicações.

2. **DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. Não se aplica no âmbito desta contratação.

4. **NATUREZA DO OBJETO:**

1. O objeto é um bem de serviço comum encontrável usualmente no mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade pregão, nos termos da lei 14.133/2021.

5. **PARCELAMENTO DO OBJETO:**

1. já explicado no item 12 desse documento, "Parcelamento da Contratação".

6. **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que ofertar o menor valor global por lote do objeto.

7. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

1. Considerando a natureza do objeto, a licitação deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico
2. A participação será ampla, sem cota de reserva, assegurando-se o direito de preferência

8. **CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. A ser fornecida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

9. **EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

1. Gestor do contrato:
 1. Bruno Samuel Pereira Gomes, e-mail: bruno@tre-ac.jus.br
2. Fiscal demandante e técnico
 1. Edcley da Silva Firmiro, e-mail: edcley@tre-ac.jus.br
3. Fiscal administrativo: servidor indicado pela chefia da Seção de Gestão de Contratos.

17. **ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

1. **HAVERÁ TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

1. ☐ Não ☒ Sim
2. Se sim:
 1. ☒ Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
 2. ☒ Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
 3. ☐ Dados dos profissionais que executarão os serviços;
 4. ☐ Dados sensíveis;
 5. ☐ Dados de crianças e/ou adolescentes.

2. **HAVERÁ COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

1. ☒ Não ☐ Sim
2. Se sim:
 1. ☐ compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
 2. ☐ compartilhamento de dados de posse do TRE/AC.

3. **FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS**

1. Finalidade específica: Em virtude da necessidade de identificar os representantes (em sentido amplo) do Tribunal e da empresa contratada.

4. **ENQUADRAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS NESTA CONTRATAÇÃO**

1. ☐ Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
2. ☒ Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
3. ☐ Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
4. ☐ Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
5. ☒ Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
6. ☐ Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);
7. ☐ Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII)

8. () Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);
9. () Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);
10. () Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art.7º, inciso X).
11. () Não há dados sensíveis nessa contratação
12. (x) Não há dados de menores nessa contratação.
18. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
1. Isto posto, segundo este Estudo Preliminar, declara-se viável a contratação do objeto indicado pela Equipe de Planejamento.
19. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**
1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 15/2022 0478325

FRANCISCO VITAL MASCARENHAS
SECRETÁRIO DE TIC

EDCLEY DA SILVA FIRMINO
INTEGRANTE DEMANDANTE

ROSIMAR RODRIGUES LIMA
INTEGRANTE TÉCNICO

DANILO MONTEIRO DE BARROS
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º **05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4427, representada neste ato por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 193/2023 (0604669)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º/202....**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Edital	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
1. O órgão gerenciador será o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE - TRE/AC**, CNPJ nº 05.910.642/0001-41 (UASG 70002).
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade	Local de entrega

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.
1. **Dos limites para as adesões**
1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. **Vedação ao acréscimo de quantitativos**
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos artigos 110 e 119 do Caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Constituem obrigações do TRE-AC (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos e no Capítulo II do Decreto nº 11.462/2023:

1. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação.

2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.
2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:

1. Assinar esta ata e aceitar, bem como o respectivo contrato e a nota de empenho, conforme previsto;

2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I e ao Edital.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

1. O foro do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, Seção Judiciária do Acre é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TRE-AC e a empresa registrada relativos a presente Ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral do TRE/AC

Representante do FORNECEDOR

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no inciso inciso XI do artigo 18 da **Lei 14.791/2023 (LDO 2024)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E _____.

A União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, sediado no na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC, CNPJ nº 05.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, com poder outorgado pela **Portaria nº. 194/2023 (0688750)**, e, de outro lado, a empresa, _____, CNPJ nº _____, com sede _____, cidade-UF, CEP, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, _____, RG/CPF _____, conforme atos constitutivos da empresa (ou procuração), tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de *internet* via satélite, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1. O Termo de Referência;

2. O Edital da Licitação;

3. A Proposta do contratado;

4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$._____ (.....).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. Após o início da prestação dos serviços contratados, o pagamento dos serviços se dará mensalmente, após verificação do cumprimento dos SLA's contratados.
2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
4. A Nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei No. 14.133/2021.
5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratara com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao

- SICAF.
- Os pagamentos serão realizados de uma vez só, por item entregue.
 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
 - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade
 - Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no art. 6 da instrução normativa 1234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Nomear Gestor e fiscais técnico, administrativo e demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de formato livre, podendo esta ser encaminhada por e-mail;
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na avaliação do resultado;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação;
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- Abster-se de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- Manter preposto para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[\[A18\]](#)
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

- devido complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.
6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
 - 2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14133, de primeiro de abril de 2021 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/AC, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.
2. A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidade variáveis de acordo com a gravidade dos casos, conforme quadro - Graus e Correspondências
3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas à contratada cumulativamente às multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, depois de transitada em julgado a decisão.
4. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos no quadro - Graus e Correspondências, para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados. No caso de atraso na entrega por período superior ao do quadro - infrações, penalidades e correspondências, a critério da administração, os equipamentos e os enlaces poderão não ser aceitos, configurando-se nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida.
5. Quadro - Graus e Correspondências

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência formal
02	0,5% sobre o valor da parcela não cumprida
03	0,1% sobre o valor total do contrato
04	3% sobre o valor total do contrato

6. Quadro - Infrações, penalidade e correspondências

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	01

2	Deixar de cumprir qualquer dos itens do edital de licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) ocorrências	02
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos produtos ou serviços, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias	02
4	Deixar de cumprir o prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias	03

- Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a contratada as prerrogativas da administração, nos termos do art. 104 da lei 14.133, de 2021
- As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato celebrado.
- A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração.
- Após o transito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. E caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em dívida ativa da união, cobrado com base na lei No. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice de custo da tecnologia da informação (ICTI) / IPEA ou outro índice que porventura venha substituí-lo.
- O TRE/AC promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.
- O período de atraso será contado em dias corridos.
- Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados os objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei 14.133/2021.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - Gestão/Unidade:
 - Fonte de Recursos:
 - Programa de Trabalho:
 - Elemento de Despesa:
 - Plano Interno:
 - Nota de Empenho:
- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Rio Branco-AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Em 25 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 26/07/2024, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690525** e o código CRC **DE553904**.

0001644-66.2021.6.01.8000

0690525v22